

# Classificados

anuncios2@oparana.com.br

1 - O Paraná Quarta-feira, 2/11/2022



## Veículos Diversos

### VERSA 1.6 SV FLEX

2016, prata, 47 mil Km, 4 pneus novos, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 48.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-205812.

## Importados

### BMW 32 0i 2012

Preta, gasolina, 70 mil km, interior em couro caramelo, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 72.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-205808.

### JEEP COMPASS LIMITED

2.0 16V 4x2, 2018, Preto, Flex, Automático, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, impecável. R\$ 130.000,00, 45-99988-3377 CI-205807.

### MERCEDES C200

Avantgarde 1.8 16V, 184 cv, 2011, prata, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 73.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-205809.



### CAPTIVA SPORT

16V, 185cv, 2010, prata, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 40.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-205814.

### CAPTIVA SPORT 2.4

16V, 185cv, 2014, azul, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 59.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-205813.

### OMEGA CD 3.6

V6, 24V, 255cv, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 30.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-205811.

### OMEGA CD 3.6 BLINDAD

Blindado, 2005, Prata, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, impecável. R\$ 30.000,00, 45-99988-3377 CI-205815.

### OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6, 24V, 258cv, Blindado, 2008, preto, gasolina, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 40.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-205810.



### RANGER XLS 2.2 4X4

2018, prata, diesel, cabine dupla, automática, capota marítima, protetor de caçamba, engate removível, som, pneus novos, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 185.000,00 Fone: (45) 99988-3377. CI-205806.

## Apartamentos

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Apto Res. Cascavel, Rua Francisco Bartnik, térreo, 03 quartos e demais dependências, reformado com cozinha planejada, interfone, cerca elétrica, garagem coberta, R\$ 230.000,00, poderá ficar locado. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-205799.

### MR VENDE APARTAMENTO

Apartamento, Edifício Joao Batista Cunha, Centro, 01 suite e 02 quartos, duas vagas de garagem mais depósito. Aceita -se troca por apartamento em Curitiba. Valor R\$ 650.000,00 Fone: (45) 99994-5596 CI-205710.

### VENDE-SE APARTAMENTO

No edifício Bonsai Gold 2 Apto 21, 2º andar, Rua 7 de Setembro 4298, Área total 78,14m², sendo privativa 61,11m² com garagem e 17,03m² de comum, com 2 quartos, banheiro, sala/cozinha, área de serviço fechada com churrasqueira, cozinha planejada, uma vaga de garagem. Tratar fone(45)98429-1315 e 3223-5545 CI-205676.

### WILLIAN VENDE

Vende Apartamento no coqueiral sendo um condomínio com poucas unidades para quem gosta de tranquilidade muito bem localizado poucos metros da Av. Brasil, próximo a Prefeitura, Rodoviária, mercados, farmácias, clínicas, etc. Apartamentos com 3 tamanhos e 3 Layout. Opção 01: Área total de 92m² com 57m² privativo por apenas 320.000,00 mil; Contato: 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205785.

### WILLIAN VENDE

Vende apart. No São Cristóvão com 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 71m² área total sendo 58m² área privativa por apenas 220 mil maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205791.

### WILLIAN VENDE

Vende apart. no Partk Vitória sendo com 2 quartos mais dependências no pavimento térreo, medindo total de 55,14m² por R\$ 150.000,00 podendo ser negociado veículo como parte de pagamento, financiamento, carta de crédito, soja, etc Contato: Willian Serafim CRECI 19806f. CI-205789.

## Casas

### WILLIAN VENDE

Vende sobrado no esmeralda próximo a rua Tito Muffato sendo com 102m² de terreno com 8,5m de frente, vaga para até 3 veículos ou 2 grandes, suite mais 2 quartos pé direito duplo na sala por apenas 500 mil 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205794.

### WILLIAN VENDE

Vende ou troca casa no Santo Onofre com 70m² 3 quartos mais dependências terreno de esquina medindo 15x15 sol da manha, por apenas 350 mil, aceita TROCA como parte de pagamento, preferencia terreno, fale comigo 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806F. CI-205797.

### WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Alto Alegre, com área construída de aprox. 120 m², piso superior: 1 suite e dois quartos; sacada e espaço para pequeno escritório piso inferior sala, cozinha, lavanderia, espaço para elevador, garagem coberta sendo 1 vaga (mais espaço disponível não coberto para 2 vagas) com alguns moveis sob medida e sistema para água aquecida pronto por apenas 460 mil 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205786.

### WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída sendo 98m² averbado, suite, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados e ambientes climatizados, ótima localização rua sem saída, por apenas 590 mil, agende sua visita 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-205795.

## Ponto Comercial

### WILLIAN VENDE

Vende barracão na br 277, ótima localização a partir de 370m² por apenas 1.250.000 mil, 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205788.

### WILLIAN VENDE

Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m² ótima localização por apenas R\$ 1.000.000,00. contato(45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205796.

## Terrenos

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito, R\$ 190.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-205805.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 1050m² (25x42) na região central, Rua Vitória, 770. R\$ 2.290.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-205801.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente), R\$ 249.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-205803.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R\$ 2.200.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-205800.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 270m² (10X27) no Sto Onofre, Rua Tupinambás, divisa com o Sta Cruz, (preservação permanente), R\$ 130.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-205804.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes, R\$ 1.800.000,00, aceita carros e parcelamento. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-205802.

### WILLIAN VENDE

Vende terreno no bairro Ninho da Cobra (pioneiros catarinense) com 315m², sendo 15m de frente, terreno plano, por R\$ 330.000,00 contato: Willian Serafim CRECI 19806f CI-205779.

### WILLIAN VENDE

Vende fração de terreno no bairro Ninho da Cobra (pioneiros catarinense) com 157m² sendo 7,5m de frente, terreno plano, por R\$ 180.000,00 contato: Willian Serafim CRECI 19806f CI-205782.

## Área Rural

### WILLIAN VENDE

Área de 10 alq. com 7 alq. mec. na região do Rio do Salto, por penas 1.600 sc. o alq. F: 99922-7904 Willian Serafim Creci 19806f CI-205781.

### WILLIAN VENDE

Vende sítio de 8 alq. com aprox. 7 mec. área de primeira muito bom de agua com 2 açudes 2 casas a aprox 8 km do asfalto por 2.000 sc o alq. CI-205783.

### WILLIAN VENDE

Vende área com 14 alq. em Santa Tereza do Oeste com 11 alq. mec. por apenas 2.000sc o alq. Contato: 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205784.

### WILLIAN VENDE

Chácara de 10.000m² área com leve declive, bom de água rio no fundo, 1 açude sem benfeitorias por apenas R\$330 mil. Contato (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205777.

### WILLIAN VENDE

Vende chácara em Cascavel a aprox. 3 km da br 277, ótima localização com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas 2.000 sc. de soja por alq. contato (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205778.

### WILLIAN VENDE

Vende chácara de 1 alq. na região de Santa Tereza com casa de aprox. 70m² com 2 quartos 2 açudes pequenos tem agua de mina e agua de poço (comunidade) a aprox 9 km do asfalto por 400.000,00 F: (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806F CI-205780.

### WILLIAN VENDE

Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Tereza bem localizada por apenas 45.000 sc de soja podendo ser negociado entrada mais 3 anos, 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205790.

### WILLIAN VENDE

Oportunidade de negócio, vende chácara próximo de perímetro urbano de Cascavel, fundos para rio pequeno, a 3 km do asfalto, sem benfeitorias por apenas 850 mil, contato 9 9922-7904 Willian Serafim creci 19806f CI-205792.

### WILLIAN VENDE

Vende chácara com área de 5.000m² com matrícula individual sendo aprox. 3 km do asfalto ótima para moradia ou lazer estrada boa topografia com leve declive por apenas 450 mil, aguardo seu contato 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205793.

## Diversos

### ACABO COM TUDO

Controle de pragas urbanas, baratas, ratos, pulgas, formigas, aranhas, prevenção contra mosquito da dengue, orçamento sem compromisso. Garantia comprovada. F. 3222-9319 Whatsapp 45 99929-2068 c/ Nelson CI-202769.

### FIM DOS MOSQUITOS

Estão levando o seu sono? Sua cozinha parece um zoológico? Paredes e móveis estão esfureando? Seus problemas acabaram, eu resolvo. Orçamento sem compromisso. F. 3222-9319 Whatsapp 45 99929-2068 c/ Nelson CI-202770.

## Utilidade Pública

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

### LUIZ CARLOS RAMPANELLI 66386705904, CNPJ

15.135.099/0001-06 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para recebimento, desmontagem de eletrônicos e destinação dos componentes a ser implantada CH LINHA CAMPININHA, SN, VILA RURAL, CORBÉLIA - PR.

### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 76/2021 – Aditivo nº. 1  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL  
CONTRATADO(A): N C MULLER CONSTRUÇÕES LTDA  
OBJETO: Execução de obra de ponte de concreto armado sobre o Rio Treze e pavimentação poliédrica, na Comunidade Rural de Santa Luzia, conforme projetos e plano de aplicação do Contrato de Repasse nº 906556/2020/MDR/CAIXA.  
ALTERAÇÃO: a) Promover a glosa de serviços na importância de R\$ 798,18 (setecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos), conforme planilha de readequação constante no Anexo I do presente aditivo; b) Promover a prorrogação do prazo vigência por mais 30 (trinta) dias, com prazo até 20 de janeiro de 2023.  
VIGÊNCIA: 20/01/2023  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.  
DATA DA ALTERAÇÃO: 25/10/2022  
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e NATHALIA CAMILA SCHWAN MULLER  
CI1217346-E22

# O Paraná

## Pensando em vender seu imóvel?



# ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS DO JORNAL O PARANÁ E AUMENTE SUAS CHANCES DE FAZER UM BOM NEGÓCIO.

## ASSOCIAÇÃO FEMININA LUZ E FRATERNIDADE III

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação Feminina Luz e Fraternidade III, nos termos da legislação em vigor, convocaa todas as associadas para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de novembro de 2022, às 11h, nas dependências do Salão Social da Loja Luz e Fraternidade, localizado na Rua Pará, 2414, Centro, nesta cidade, CEP 85813-060, para fins de deliberar sobre a ordem do dia que terá a seguinte pauta:

- 1) Dissolução da Associação Feminina Luz e Fraternidade III;
- 2) Destinação do Patrimônio da Associação;
- 3) Destinação dos Documentos e Arquivos da Associação; e,
- 4) Assuntos Gerais.

Cascavel – PR, 14 de outubro de 2022.

  
Siderio Savi Mõro  
Presidente

CI1216990-E22



## TUIUTI ESPORTE CLUBE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Deliberativo do Tuiuti Esporte Clube, no uso de suas atribuições estatutárias e em cumprimento ao artigo 126 do Estatuto Social, resolve convocar os senhores associados para uma ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no dia 26 de Novembro de 2022 das 09:00 horas às 15:00 horas, sito a Rua Ponta Grossa, 2998 para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Eleger os membros inscritos até o dia 14 de novembro de 2022 às 18:00 horas e que concorrerão às vagas que irá compor o CONSELHO DELIBERATIVO para o período Novembro/ 2022 a Novembro/2024.

## COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

- a) Haverá chapa única, sendo eleitos os 20 (vinte) primeiros que obterem maior numero de votos, sendo os 20 (vinte) primeiros efetivos e 20 (vinte) suplentes.
- b) A ordem de colocação de todos os nomes na cédula de votação será feita pela ordem de inscrição dos candidatos.

## REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a) As inscrições poderão ser feitas até às 18,00 horas do dia 14 de Novembro de 2022 e são individuais.
- b) O candidato deverá estar em dia com a tesouraria do clube no dia da inscrição e também no dia das votações e não estejam cumprindo penalidades.
- c) O direito de votar será exercido pessoalmente, ou pelo cônjuge com instrumento particular de procuração.
- d) Só poderá concorrer a cargos efetivos da administração do TEC, associados que possuírem um título de sócio proprietário há mais de 03 (três) anos.

## APURAÇÃO/PROCLAMAÇÃO

- a) Concluída a apuração o Presidente da Assembleia Geral proclamará e empossará os eleitos, obedecendo o critério na ordem decrescente do número de votos obtidos por cada candidato, sendo os 20 (vinte) primeiros considerados membros efetivos e os 20 (vinte) restantes os membros suplentes.
- b) Havendo empate no resultado da votação dos membros do Conselho Deliberativo o eleito será o Candidato que contar com maior tempo como associado do clube, persistindo o empate o mais idoso será eleito.

Cascavel, 01 de Novembro de 2022.

  
JOÃO CARLOS PASSARIM  
Presidente do Conselho Deliberativo do TEC

CI1217275-E22

**CARLA SOBREIRA UMINO**, inscrita na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 826, torna público que no dia 10/11/2022 às 14h00, realizará o **LEILÃO PÚBLICO Nº 2022/71983V (7419) - BANCO DO BRASIL - CESUP PATRIMÔNIO - PR** – por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – **INTERNET** - para venda dos imóveis a seguir: **PARANÁ - CAMPO LARGO (PR) - LOTE 03 - IMÓVEL URBANO:** Um terreno com 12.260,78 m² de área, situado na Rua Castano Muniz da Rocha, 1369, Lote B - Ouro Verde, em Campo Largo, PR. Melhor descrito na matrícula 46.581 do Ofício de Registro de Imóveis de Campo Largo PR. a. O imóvel encontra-se ocupado por terceiros e as providências e eventuais despesas para regularização e desocupação do imóvel correrão por conta do adquirente, conforme item 16.8 deste Edital. b. O imóvel possui uma área construída que não está averbada na matrícula. Eventuais procedimentos e despesas para a regularização da pendência ficarão por conta do adquirente. c. Há divergência da área total construída do imóvel que consta no cadastro do imóvel na Prefeitura da área construída verificada In Loco. Eventuais procedimentos e despesas para a regularização da pendência ficarão por conta do adquirente. d. O lote é atingido por uma faixa não edificável de 448,54m² relativa à área de preservação permanente e o adquirente de declara informado do fato. e. Existe AÇÃO DE EXECUÇÃO nº 50128081720214047000 na 2ª VARA FEDERAL TRF- 04 e o arrematante se declara informado do fato eximindo o Banco da Evicção, conforme item 16.8 do Edital do Leilão. OBS.: Atentar para as "Disposições Gerais" deste Anexo. **Lance Mínimo:** R\$ 814.000,00 - Informações pelo telefone: (11) 2359-7351 / (11) 3461-3583, pelo site: [www.lancenoileiao.com.br](http://www.lancenoileiao.com.br) e pelo e-mail: [atendimento@lancenoileiao.com.br](mailto:atendimento@lancenoileiao.com.br) – **MOREIRA SALES (PR) – LOTE 04 - Imóvel Rural:** uma fração de IDEAL de terras com área de 4,356ha, dentro de uma área maior de 21,78ha, situado no município de Moreira Salles - PR. Melhor descrito na matrícula 14 do CRI de Goioerê - PR. a. O imóvel encontra-se ocupado por terceiros e as providências e eventuais despesas para regularização e desocupação do imóvel correrão por conta do adquirente, conforme item 16.8 deste Edital. b. Imóvel possui coproprietário com direito de preferência na aquisição do bem, conforme item 4.3 deste Edital. d. Existe AÇÃO DE EXECUÇÃO nº 00000257319918160077 no TJ-PR e o arrematante se declara informado do fato eximindo o Banco da Evicção, conforme item 16.8 do Edital do Leilão. e. Existe AÇÃO DE EXECUÇÃO nº 0000433119908160077 no TJ-PR e o arrematante se declara informado do fato eximindo o Banco da Evicção, conforme item 16.8 do Edital do Leilão. f. Existem débitos e pendências (área, titularidade e outros) para regularização ITR e CAFIR do imóvel junto ao Receita Federal e o arrematante se declara informado do fato, ficando a regularização e a quitação dos débitos a cargo do arrematante. g. Existem débitos e pendências para a regularização do CCIR junto ao Incra sobre o imóvel e o arrematante se declara informado do fato, ficando a regularização e o quitação dos débitos a cargo do arrematante. OBS.: Atentar para as "Disposições Gerais" deste Anexo. **Lance Mínimo:** R\$ 135.000,00 - Informações pelo telefone (11) 3393-3150, pelo site: [www.lancenoileiao.com.br](http://www.lancenoileiao.com.br) e pelo e-mail: [atendimento@lancenoileiao.com.br](mailto:atendimento@lancenoileiao.com.br)

CI1217321-E22

## MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

## PORTARIA N.º 771/2022 de 01.11.2022

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **TP 022/2022 de 21.09.2022**, destinado a contratação de empresa para execução de serviços de reformas no CMEI Primavera, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a pasta técnica, visando a adequação para melhor desenvolvimento das atividades, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o **MENOR PREÇO**, regime de execução indireta, empreitada por preço global" critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para a execução do objeto no valor total de **R\$ 64.480,14 (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e quatorze centavos)**, a empresa **S M SCARAVONATTI- CONSTRUÇÃO E MATERIAIS-EIRELI**, conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 587/2022

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: S M SCARAVONATTI- CONTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de reformas no CMEI Primavera, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a pasta técnica, visando a adequação para melhor desenvolvimento das atividades, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR:** R\$ 64.480,14 (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e quatorze centavos).

**PRazo DE EXECUÇÃO:** O prazo máximo para execução do objeto será de 02 (dois) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços;

**VIGÊNCIA:** A contratação objeto desta licitação será vigente por até 06 (seis) meses.

**RECURSOS:**

\* 08.03.2.155.3.3.90.39.16.00.00-484/2022;

\* 08.03.2.156.3.3.90.39.16.00.00-503/2022;

\* 08.03.1.152.4.4.90.51.01.05.00-518/2022;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal

CI1217322-E22

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 073/2022

Registro De Preços Nº. 070/2022

**Objeto:** Constitui o presente objeto a Aquisição de Materiais Hospitalares, objetivando a reposição do estoque e funcionamento da farmácia básica na Unidade Básica de Saúde, remédios destinados a secretaria municipal de saúde do município de Iguatu/PR.

**Data da sessão de abertura:** 23/11/2022**Horário:** 09h00min.**Valor estimado:** R\$ 1.169.040,15 ( Um milhão, cento e sessenta e nove mil, quarenta reais e quinze centavos).**Endereço:** Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: [licitacao@iguatu.pr.gov.br](mailto:licitacao@iguatu.pr.gov.br).**Informações:** (45) 3248-1090

Iguatu, 01 de novembro de 2022.

Vladimir Antonio Barella

Prefeito municipal

CI1217323-E22



## Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000  
e-mail: [prefeitura@santatereza.pr.gov.br](mailto:prefeitura@santatereza.pr.gov.br)

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2022.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 013/2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão Presencial nº 117/2022, do tipo menor preço por item, visando a Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de Traves de futebol e futsal oficial, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

**Data de abertura:** dia 16 de novembro de 2022.**HORÁRIO:** as 10:30 horas.**LOCAL:** Prefeitura Municipal.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal em horário Comercial, ou solicitado atreves do e-mail [licitação@santatereza.pr.gov.br](mailto:licitação@santatereza.pr.gov.br)

CI1217324-E22



## Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000  
e-mail: [prefeitura@santatereza.pr.gov.br](mailto:prefeitura@santatereza.pr.gov.br)AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 116/2022.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 013/2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão Presencial SRP nº 116/2022, do tipo menor preço unitário, Visando a Contratação de empresa para realizar a manutenção de Eletrodomésticos (fogão, forno, geladeira, freezer, lavadora, tanquinho, bebedouro), com o fornecimento de peças de reposição, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

**Data de abertura:** dia 16 de novembro de 2022.**HORÁRIO:** 09:00 horas.**LOCAL:** Prefeitura Municipal.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados, junta ao departamento de licitações ou em: <http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/>

CI1217325-E22

Município de Iguatu  
Estado do Paraná

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 080/2022

Registro de preços Nº. 077/2022

**Objeto:** Constitui o presente objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais para serem usados em atendimentos e campanhas da saúde, objetivando um atendimento diferenciado e eficiente aos pacientes, destinados à secretaria de saúde do município de Iguatu/Paraná.

**Data da sessão de abertura:** 18/11/2022**Horário:** 09h00min.**Valor estimado:** R\$12.036,25 ( Doze mil, trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações".Edital disponível no site da Prefeitura Municipal de Iguatu Paraná, por e-mail: [licitacao@iguatu.pr.gov.br](mailto:licitacao@iguatu.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**Informações:** (45) 3248-1090.

Iguatu, 01 de novembro de 2022.

Vladimir Antonio Barella

Prefeito Municipal

CI1217326-E22

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGAO Nº 107/2022

De acordo a Comissão de Licitações nomeados pela Portaria nº 013/2022 de 26 de janeiro de 2022 e integrada pelos senhores: Andreo Hotz de Oliveira, Marilsa Aparecida da Silva, Marcia Pinheiro de Araújo Felipe, Antonio Eivaldo Poles e Josiney Kaspary Krulikowski, HOMOLOGO o parecer da mesma. ADJUDICO o objeto desta Licitação, e comunique ao proponente vencedor: Datta Distribuidora de Peças e Acessórios Agrícolas Ltda, para a assinatura do Contrato.

Elio Marciniak

Prefeito Municipal

Santa Tereza do Oeste, 24 de outubro de 2022

CI1217333-E22

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022.

Processo ADM/COMPRAS. n.º 360/2022.

Solicitação n.º 392/2022.

**PRÉAMBULO:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do PREGOEIRO designado pelo Decreto n.º 001/2022 de 03.01.2022, torna público, que realizará licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

**Objeto:** Aquisição de medicamentos para suprir a demanda de atendimentos nas unidades de Estratégia Saúde da Família (ESFs) e na Farmácia da Unidade Central de Saúde, a serem adquiridos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as especificações constantes no termo de referência/Anexo I deste edital, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde Capitão Leônidas Marques-PR.

**Valor estimado da licitação:** R\$ 260.138,55 (duzentos e sessenta mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**Recebimento das propostas:** até às 08:15 do dia 18.11.2022.**Início da sessão de Disputa de Preços:** 08:30 do dia 18.11.2022.**Modo de Disputa:** Aberto.**Local de entrega:** Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/editais](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/editais), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail [licitacao@lcm@hotmail.com](mailto:licitacao@lcm@hotmail.com).

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2022.

Gean Carlos Barea Schneider

Pregoeiro

CI1217327-E22

## INSTITUTO CWZ

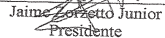
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## ASSEMBLEIA GERAL

O Sr. Presidente do INSTITUTO CWZ, CNPJ 43.427.311/0001-44, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os seus associados a participarem da Assembleia Geral, a ser realizada na Avenida Iguaçu, nº 11, Cidade de São Miguel do Iguaçu, Paraná, no dia 17 de Novembro de 2022, em primeira convocação as 18:30hs (Dezoito horas e trinta minutos) com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados e, em segunda convocação meia hora depois as 19:00hs (Dezenove horas), com qualquer número de associados presentes, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

- 1) Apresentação, análise, discussão e aprovação do parecer do Conselho Fiscal referente à prestação de contas do exercício social de 2021.

São Miguel do Iguaçu - Paraná, 01/11/2022

  
Jaime Corsetto Junior  
Presidente

CI1217329-E22

Município de Iguatu  
Estado do Paraná

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 081/2022

Registro de Preço Nº 078/2022

**Objeto:** Constitui o presente objeto o registro de preços para a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de itens de panificação (lanches) diversos para consumo pelos agentes públicos, participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações promovidas pelo município de Iguatu/ Pr, durante a vigência da ata de registro.

**Data da sessão de abertura:** 21/11/2022**Horário:** 09h00min.**Valor estimado:** R\$ 348.569,50 ( trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**Endereço:** Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: [licitacao@iguatu.pr.gov.br](mailto:licitacao@iguatu.pr.gov.br).**Informações:** (45) 3248-1090

Iguatu, 01 de novembro de 2022.

Vladimir Antônio Barella

Prefeito Municipal

CI1217330-E22

EXTRATO DE CONTRATO N.359/2022, DECORRENTE DO PREGAO  
ELETRONICO Nº. 107/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: Datta Distribuidora de Peças e Acessórios Agrícolas Ltda

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de 1 (um) Trator agrícola de pneus (novo), Com CABINE, com motor a diesel mínimo de 89 CV, mínimo 4 cilindros, mínimo 3.908cc, mínimo transmissão 12x12, tração 4x4, com acionamento por botão elétrico-hidráulico, pneus dianteiros mínimo de 14.9x24 e traseiros mínimo de 18.4x34, conforme Convenio MAPA n 907506/2022.

**VALOR:** R\$ 266.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

Santa Tereza do Oeste, em 24 de outubro de 2022

CI1217332-E22

EXTRATO DE CONTRATO N.360/2022, DECORRENTE DO PREGAO  
ELETRONICO Nº. 099/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: R. Neto Comercio de Moveis Ltda

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de um Veiculo Utilitário, tipo PICK UP – Convênio n.284 – SEDU.

**VALOR:** R\$ 103.450,00 (Cento e três mil quatrocentos e cinquenta reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

Santa Tereza do Oeste, em 24 de outubro de 2022

CI1217334-E22



**Prefeitura Municipal de Lindoeste**  
E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)  
Av. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**  
**PROGRAMA JOVEM APRENDIZ**

**TESTE SELETIVO – EDITAL Nº 048/2022**

O **Prefeito Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal 10.097/2000, e na Municipal n.º 421/2009 que institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito municipal e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições e as normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO – TESTE SELETIVO**, por meio da **COMISSÃO ORGANIZADORA E EXECUTORA**, designada pela Portaria nº 165/2022, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de **Jovens Aprendizes** para formação em **Aprendizagem Profissional Comercial em Serviços Administrativos** – na modalidade de distância, o qual se regerá pelas normas e Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1 - INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1.1** O processo seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade da **COMISSÃO ORGANIZADORA E EXECUTORA DO TESTE SELETIVO**, designada pela Portaria nº 165/2022 de 05/10/2022, obedecidas às normas deste Edital.

**1.2** Considera-se aprendiz o jovem contratado diretamente pelo empregador ou por intermédio de entidades sem fins lucrativos, em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.598/2005, para efeito de cumprimento da cota a que se refere o art. 429 da CLT.

**1.3** Os candidatos habilitados em todas as etapas da seleção serão convocados em função das vagas disponibilizadas, e obedecendo à ordem de classificação, a assinar **Contrato de Aprendizagem** com a Prefeitura Municipal de Lindoeste, regido pelos preceitos da CLT e amparado na Lei nº 10.097/2000 no Decreto nº 5.598/2005 e na Lei Municipal 421/2009 e alterações, sujeitando-se às normas internas vigentes na Prefeitura.



**Prefeitura Municipal de Lindoeste**  
E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)  
Av. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

**1.4** - A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade de o candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

**1.5** - O Processo Seletivo destina-se a contratação de Jovens Aprendizes para formação em Comércio e Serviços – na modalidade a distância deste Município, discriminados em item específico neste edital, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e demais determinações legais do município e do presente edital.

**1.6** - O Processo Seletivo será realizado em fase única, através da aplicação de **Prova Objetiva**, a qual terá caráter eliminatório e classificatório, cujos detalhes estão descritos em capítulo especial sobre as provas.

**CAPÍTULO II - DAS VAGAS E REGULAMENTAÇÃO**

**2. – DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS**

**2.1 – Das vagas e dados relativos:** O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas que atenderão as especificações constantes a seguir:

| Função         | Requisitos                                                                                                                                  | Total de vagas | Remuneração mensal  | Jornada de Aprendizagem semanal e Teoria Prática) |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|---------------------------------------------------|
| Jovem Aprendiz | - Ter idade entre quatorze (14) e dezoito (18) anos<br>- Estar regularmente matriculado e frequentando o Ensino Fundamental ou Ensino Médio | 04             | Salário Mínimo/hora | 20 Horas Semanais                                 |



**Prefeitura Municipal de Lindoeste**  
E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)  
Av. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

Para os efeitos deste item, será considerado como:  
I – Candidato: Residir no município de Lindoeste - Paraná.

**2.2 – Da disponibilização:** o total de vagas destinadas para cada cargo será provido conforme a oportunidade e conveniência da época, e atenderão os setores administrativos de toda a Prefeitura Municipal, mediante as condições estabelecidas no presente edital e na legislação municipal vigente.

**2.3** – Será disponibilizada uma vaga para os portadores de Deficiência, observando-se as regras deste Edital.

**3 – DO REGIME E REMUNERAÇÃO**

**3.1 – Regime Adotado:** para atendimento do Programa Municipal de Aprendizagem, será adotado o regime de aprendizagem previsto nos artigos 424 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, com alterações promovidas pela Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, pela Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 e Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005 e de acordo com programa desenvolvido pelo SISTEMA NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, com o curso de **Aprendizagem Profissional Comercial em Serviços Administrativos** na modalidade à distância.

**3.2 – Da Remuneração:** As despesas referentes à contratação dos adolescentes, no padrão de salário mínimo/hora, correrão por conta das dotações orçamentárias relativas aos encargos com pessoa física de cada secretária, de acordo com a lotação do jovem aprendiz.

**4 – DA APRENDIZAGEM E DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

**4.1 – Da Aprendizagem:** O Programa será desenvolvido em conjunto com órgão integrante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, o qual será responsável pelos cursos de aprendizagem, com carga horária total de 1000 (um mil) horas, das quais 480 (quatrocentas e oitenta) horas serão destinadas às atividades teóricas, que serão ministradas em um ambiente Virtual de Aprendizagem, e 520 (quinhentas e vinte) horas serão destinadas à prática profissional na empresa.

**4.2 – Sumário das atribuições específicas / Atividades do Jovem Aprendiz nas unidades de lotação:**



**Prefeitura Municipal de Lindoeste**  
E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)  
Av. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

Deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas os clientes internos; transmitir e receber documentos por fax; realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e retro projetor; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando os clientes conforme o serviço solicitado.

**5 – DA VIGÊNCIA E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**5.1 – Da vigência do Programa:** O contrato de aprendizagem terá duração de 12 (doze meses), podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses à critério da Prefeitura Municipal, distribuídas conforme modalidade do curso de aprendizagem e com início conforme cronograma a ser definido após este processo seletivo.

**5.1.1** - O Contrato de Aprendizagem extinguir-se-á quando do cumprimento da carga horária do curso profissionalizante ou quando este completar 18 (dezoito) anos, não podendo ultrapassar 02 (dois) anos consecutivos de contratação.

**5.1.2** - O limite etário fixado no item anterior não se aplica aos aprendizes portadores de deficiência.

**5.1.3** - São causas de rescisão antecipada do Contrato de Aprendizagem:

a) Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

b) Falta disciplinar grave, caracterizada por quaisquer das hipóteses descritas no art. 482 da CLT;

c) Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, caracterizada por meio de declaração da Instituição de Ensino;

d) Quando ausentar-se das atividades do estágio injustificadamente por 03 (três) dias no mês ou até 06 (seis) faltas injustificadas no semestre;

e) Quando desligar-se do curso de nível fundamental, médio, superior, técnico ou profissionalizante em que esteja matriculado, da rede pública ou particular de ensino,

f) Quando não observar as normas estabelecidas pela Coordenação do Programa e;

g) A pedido do aprendiz.

**5.2 – Dos Objetivos do Programa:**

I – Criar oportunidade de ingresso dos adolescentes no mercado de trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes, desenvolvendo o senso de responsabilidade e iniciativa através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão.

II – Garantir formação técnico-profissional constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública.

III – Propiciar aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social/situação de risco condições para exercer uma iniciação profissional na área da administração.

**CAPÍTULO III – DAS DIVULGAÇÕES**

**6.1** – A divulgação oficial dos editais e demais divulgações relativas ao Processo Seletivo dar-se-ão através de Editais publicados no Diário Oficial do Município (Jornal “O Paraná”), diário Eletrônico Municipal, cartazes fixados no município e no site [www.lindoeste.pr.gov.br](http://www.lindoeste.pr.gov.br).

**6.2** – É obrigação de o candidato observar rigorosamente os editais e comunicados oficiais, divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes.

**CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES**

**7 – DO CRONOGRAMA**

**7.1** – É de inteira responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, ler o presente edital, editais complementares ou de retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, certificando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e assumir o cargo, caso seja aprovado e convocado.



**Prefeitura Municipal de Lindoeste**  
E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)  
Av. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

| Etapas                                                           | Data                         | Local                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Inscrições                                                       | De 07/11/2022 até 08/11/2022 | Secretaria Municipal de Assistência Social                                                                                                     |
| Apresentação da lista dos inscritos e homologação das inscrições | A partir do dia 10/11/2022   | Mural da Prefeitura, Diário Oficial e eletrônico e no Portal do Município <a href="http://www.lindoeste.pr.gov.br">www.lindoeste.pr.gov.br</a> |
| Divulgação do ensalamento                                        | A partir do dia 11/11/2022   | Mural da Prefeitura, Diário Oficial e Eletrônico e no Portal do Município <a href="http://www.lindoeste.pr.gov.br">www.lindoeste.pr.gov.br</a> |
| Realização da Prova                                              | Dia 13/11/2022               | Escola Municipal Visconde de Mauá                                                                                                              |
| Publicação do resultado do processo seletivo                     | Dia 17/11/2022               | Mural da Prefeitura, Diário Oficial e Eletrônico e no Portal do Município <a href="http://www.lindoeste.pr.gov.br">www.lindoeste.pr.gov.br</a> |

**7.2** - O candidato deverá, inicialmente, ter conhecimento do edital de abertura do certame e conhecê-lo integralmente para depois fazer a sua inscrição, não ocultando nenhuma informação, e assinalar os casos de necessidades especiais se as tiver;

**7.3 – O local e horário das inscrições serão:**

**7.3.1** – As Inscrições deverão ser efetuadas nos dias úteis, no período de **07/11/2022 à 08/11/2022**, em horário comercial das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 na sede da **Secretaria Municipal de Assistência Social** localizada na Av. Marechal Rondon, s/n próximo à Prefeitura Municipal, Lindoeste Pr.

**7.3.2** - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

**7.3.3** – As inscrições deverão ser requeridas pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído para esse fim que, no ato de inscrição deverá apresentar além dos documentos do Candidato e o instrumento de procuração.

**7.3.4** – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

**7.3.4.1** – Cópia da cédula de identidade e do CPF com original, ou devidamente autenticada;



**Prefeitura Municipal de Lindoeste**  
E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)  
Av. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

**7.3.4.2** – Comprovante de endereço (conta água, luz ou telefone);

**7.3.4.3** – Comprovante de matrícula do ensino fundamental ou ensino médio, fornecida pela instituição de ensino onde se encontra matriculado.

**7.3.5** – Aos candidatos será fornecido o respectivo comprovante de inscrição, que deverá ser apresentado no dia da realização das provas.

**7.3.6** - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**7.3.7** - O candidato somente será considerado inscrito nesta seleção após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e todos os seus Anexos.

**7.3.8** - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**8 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**8.1** - Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, são assegurados o direito de inscrição para o curso de aprendizagem, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

**8.2** - Em obediência ao disposto no art. 39 do Decreto nº 3.298/99, fica disponibilizada **uma vaga** para os portadores de deficiência, que será convocado o candidato da lista específica de pessoas com deficiência, por ordem de classificação.

**8.3** - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

**8.4** - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da Prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da Prova, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**8.5** - O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado para realização da prova objetiva deverá entregar laudo médico atestando a

espécie e o grau de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A entrega do laudo deverá ser feito junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura municipal de Lindoeste.

**8.6** - Não será necessário o encaminhamento de laudo médico nos casos de atendimento especial que não modificam os padrões normais e comuns para aplicação e execução da prova objetiva, que são: amamentação, gestante, canhoto e obesidade.

**8.7** - A não solicitação de atendimento especial no momento da inscrição e/ou a falta de cumprimento do disposto no subitem desobriga o Município de Lindoeste de prestar o atendimento especial ao candidato, ficando este em igualdade de condições dos demais candidatos.

**8.8** - Os pedidos serão julgados e atendidos dentro de critérios de razoabilidade e viabilidade, sendo que não serão atendidos pedidos para aplicação de provas em outro local, em outra data ou outro horário, diferente do estabelecido neste edital.

**8.9** - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital não poderão impetrar Recurso em favor de sua situação.

**8.10** - A publicação do resultado final do Processo Seletivo de Aprendizagem será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

**8.11** - O candidato que tiver efetuado inscrição na condição de pessoa com deficiência deverá, se aprovado no Teste Seletivo, quando convocado, submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como, o grau de deficiência capacitante para o exercício do curso de aprendizagem.

**8.12** - A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto nos Artigos 43 e 44 do Decreto nº 3.298/99.

**8.13** - Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

**8.14** - As vagas definidas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

**9- DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**9.1** - Só será considerada inscrição válida no Processo Seletivo aquela que cumprir integralmente as etapas, dentro dos prazos estipulados neste Edital:



**Prefeitura Municipal de Lindoeste**  
E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)  
Av. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

**9.2** – Preencher o cadastro com os dados pessoais do candidato não ocultando nenhum dado obrigatório e referente a este atender a requisitos específicos se houverem, responder as opções relativas às necessidades especiais se houverem.

**9.3** – O candidato deverá realizar uma única inscrição no Processo Seletivo.

**9.4** - O candidato, ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de inscrição, sob as penas da lei. Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes do formulário de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, podendo o candidato responder às consequências legais.

**9.5** - O candidato será responsável pela conferência dos seus dados impressos no documento de confirmação da inscrição. Na hipótese da verificação de divergências, o candidato deverá apontá-las através de expediente escrito e dirigido à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, indicando os dados que devem ser alterados, exceto o cargo a que concorre.

**9.6 - Documentos para acesso ao local da prova:**

**9.6.1** - RG ou outro documento oficial com foto e Comprovante de Inscrição

**9.6.2** – Será rejeitado documento não original, que a foto do candidato que não esteja perfeitamente legível, que apresente danos físicos ou vestígios de alterações nas suas características originais.

**9.6.3** - Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Uma vez que o candidato não comprove satisfatoriamente a sua identificação, este estará impedido de participar das provas e demais etapas que requeiram tal identificação.

**9.6.4** – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique.

**10 – DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**10.1** - O candidato portador de necessidade especial (deficiência) poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das provas.

CONTINUA 4 9



**Prefeitura Municipal de Lindoeste**

E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)

Av. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

**10.2** - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**10.3** - Não haverá atendimento especial para as demais fases do concurso, em qualquer hipótese.

**10.4** - O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de auxílio de outra(s) pessoa(s) para sua locomoção e acomodação para realizar as provas, este deverá providenciar acompanhante(s) que o auxiliarão em todo o processo, sempre mediante consentimento e orientação da comissão organizadora do processo seletivo.

**10.5** - A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

**10.6** - O candidato que necessitar de atendimento especial deverá requerer por escrito, especificando o tipo de necessidade e anexar justificativa médica, que comprove o tipo de condição especial e ateste que o candidato apresenta condições físicas para realizar a Prova de seleção. Tal requerimento deverá ser feito no período da inscrição. O candidato que não o fizer no prazo estabelecido neste Edital seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida. A não inclusão desse requerimento na documentação de inscrição desobriga a Comissão Organizadora do atendimento especial.

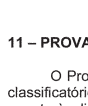
**10.7** - As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da Prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação em tempo hábil, antes do período da Prova.

CAPÍTULO V - DAS PROVAS

11 – PROVA OBJETIVA

O Processo Seletivo contará apenas com Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com 30 (trinta) questões objetivas, obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto às disciplinas, quantidade e valor das questões, conforme quadro abaixo:

| 11.1 – Disciplinas das provas: |                    |                   |                       |             |
|--------------------------------|--------------------|-------------------|-----------------------|-------------|
| Disciplina                     | Numero de Questões | Total de Questões | Valor de cada Questão | Valor Total |
| Português                      | 10                 | 30                | Português: 3,00       | 100         |
| Matemática                     | 10                 |                   | Matemática: 4,00      |             |



**Prefeitura Municipal de Lindoeste**

E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)

Av. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

|                               |    |  |                            |  |
|-------------------------------|----|--|----------------------------|--|
| Conhecimentos Gerais e atuais | 10 |  | Conhecimentos gerais: 3,00 |  |
|-------------------------------|----|--|----------------------------|--|

Será classificado (a) o (a) candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a **50** (cinquenta pontos).

**11.2** – A Prova Objetiva será aplicada na seguinte data, local e horário:

**DATA:** 13/11/2022;  
**LOCAL:** Escola Municipal Visconde de Mauá;  
**CIDADE:** Lindoeste - Pr;

**11.3 – Os portões de acesso ao recinto de provas serão abertos às 8h e fechados pontualmente às 8h45min**, independente do motivo do atraso, depois das 8h45min não será permitida a entrada de candidatos no recinto de provas. Depois deste horário somente entrarão nas salas de provas os candidatos que já se encontravam dentro do recinto de provas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à comissão executora. Extraordinariamente e a critério da comissão executora do Processo Seletivo, poderá ser prorrogado o horário de fechamento dos portões de acesso ao local de provas bem como o horário de início das provas, em razão de fatores excepcionais e prejudiciais à realização do Processo Seletivo.

**11.4** – O candidato deverá dirigir-se à sala designada para as suas provas obedecendo aos horários definidos com antecedência de 15 (quinze) minutos para identificação, munido de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa, documento de identidade original e com foto e a comprovante de inscrição.

**11.5** - A identificação correta do local de prova, a localização da sala da prova, os horários e as demais determinações serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

**11.6** – **Tempo de duração das provas:** 03 (três) horas, com início às **09h** e encerramento às **12 h**.

**11.7** - No ambiente de provas NÃO será permitida a permanência de pessoas nas seguintes condições:

**11.7.1** – Pessoas estranhas ao processo seletivo, ou seja, não pertencentes à equipe organizadora e executora do processo seletivo, ou não pertencente à comissão fiscalizadora designada pela prefeitura promotora do certame, exceto mediante autorização expressa da Comissão Organizadora do certame;

**11.7.2** – Pessoa portadora de arma de qualquer natureza, independente de possuir porte ou autorização, salvo se integrantes das polícias Civil ou Militar em serviço;



**Prefeitura Municipal de Lindoeste**

E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)

Av. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

**11.7.3** – Pessoa portadora de equipamento eletrônico, mecânico ou óptico, calculadora, rádio ou similar, fone de ouvido, telefone celular, agenda eletrônica, boné, chapéu, prendedor de cabelo próximo da orelha, brinco, tiara e outros acessórios que ensejem comunicação. Estes objetos ou equipamentos serão recolhidos à sala da coordenação. Caso o candidato se negue a cumprir com tais determinações, será impedido de realizar provas ou qualquer parte do processo seletivo, tendo que se retirar imediatamente do recinto de provas, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo.

**11.8** – Não realizam as provas objetivas as pessoas que possuem cabelos compridos e que se recusem em prendê-los de forma que a face e as orelhas fiquem totalmente descobertas.

**11.9** - O candidato deverá assinalar somente uma resposta a qual julgar correta.

**11.10** - Não será permitido que as marcações que sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscais designados para o processo seletivo.

**11.11** - Em nenhuma hipótese, será considerado para recurso, para correção e para respectiva pontuação o caderno de questões.

**12 – DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**12.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:**

**12.1.1** - Chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou não comprovar de maneira satisfatória e suficiente a sua inscrição e identificação;

**12.1.2** - Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, coordenadores e seus auxiliares ou demais pessoas presentes;

**12.1.3** - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com terceiros, com anotações ou impressos, com equipamentos e/ou com dispositivos de comunicação ou armazenamento de informações ou qualquer outro material diferente do caderno de provas e cartão de respostas;

**12.1.4** - Afastar-se da sala de provas sem tê-la devidamente entregue e sem a solicitação de acompanhamento de um fiscal;

**12.1.5** - Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

**12.1.6** - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;



**Prefeitura Municipal de Lindoeste**

E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)

Av. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

**12.1.7** - Os recursos devem ser digitados e impressos em equipamento mecânico que permita plena legibilidade, entregue em via original, para o qual o candidato pode se basear no modelo **Anexo II** deste edital, desde que constem e sejam cumpridas as especificações a seguir.

**12.1.8** - Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do Processo Seletivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao Candidato.

**12.1.9** - Os recursos devem ser digitados e impressos em equipamento mecânico que permita plena legibilidade, entregue em via original, para o qual o candidato pode se basear no modelo **Anexo II** deste edital, desde que constem e sejam cumpridas as especificações a seguir.

**12.1.10** - Identificação do Processo Seletivo, Prefeitura, Edital, local e data;

**12.1.11** - Dados do candidato: nome completo, documento de identidade, CPF, número de inscrição e assinatura do candidato ou representante legal apresentado por procuração com reconhecimento de firma;

**12.1.12** - Fundamentação circunstanciada a respeito da(s) questão(ões) e pontos reivindicados, anexando cópias de comprovações documentais autenticadas em cartório e com identificação da fonte, para as quais, em face das normas do certame contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior nota, número de pontos ou acertos;



**Prefeitura Municipal de Lindoeste**

E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)

Av. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

**12.1.7** - Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

**12.2** - Ao término da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o caderno de prova, e assinar a lista de presenças.

**12.3** - Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o processo de entrega e conferência dos cartões de respostas à coordenação do Processo Seletivo.

**12.4** - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.

**12.5** - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, independente do motivo alegado pelo candidato, importando na sua eliminação do Processo Seletivo.

**12.6** - Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

**12.7** - Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado em edital ou, excepcionalmente através de comunicado.

**12.8** - Não será permitido ao candidato fumar no recinto de provas (salas, banheiros e corredores) e não será permitido que o candidato ausente-se da sala para este fim, sem a entrega definitiva da prova.

**12.9** - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexistente, quanto a aspecto relevante à sua participação no Processo Seletivo, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

**12.10** – As provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no **Anexo I** deste Edital, devendo o Candidato considerar, além destes, os conteúdos de sua formação escolar.

**12.11** – Para realização da prova objetiva, o único material permitido e de responsabilidade do candidato é: caneta esferográfica de tinta azul ou preta; lápis ou lapiseira e borracha.

CAPÍTULO VI - DA REPROVAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13 – DOS CRITÉRIOS

**13.1** – Será considerado **reprovado** e **excluído** do processo classificatório o candidato, que **não** obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta pontos) na prova objetiva.

**13.2** – Será adotado critério simplificado de classificação, considerando apenas o total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

**13.3** – A classificação e resultado final só serão considerados válidos depois de transcorrido o prazo previsto para recursos, seus julgamentos e reconsiderações, caso existam.

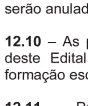
**13.4** - A lista final de classificação estará disposta em ordem decrescente dos pontos totais obtidos por cada candidato e apresentará apenas os candidatos aprovados.

**13.5 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:** Em caso de empate na classificação terão preferência sucessivamente, os candidatos:

**13.5.1** – maior nota na prova de matemática.

**13.5.2** - maior idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento).

**13.6** - O(s) candidato(s) perdedor(es) do desempate, assumirá(ão) a(s) classificação(ões) imediatamente inferior(es) a do vencedor, de forma sucessiva e de acordo com a satisfação dos critérios de desempate estabelecidos no item 13.5.



**Prefeitura Municipal de Lindoeste**

E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)

Av. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

**13.5.3** – maior idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento).

**13.6** - O(s) candidato(s) perdedor(es) do desempate, assumirá(ão) a(s) classificação(ões) imediatamente inferior(es) a do vencedor, de forma sucessiva e de acordo com a satisfação dos critérios de desempate estabelecidos no item 13.5.

CAPÍTULO VII- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

14 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**14.1** - Estão previstas as seguintes divulgações, podendo estas serem complementadas caso surjam necessidades específicas não previstas:

**14.1.1** – No site: [www.lindoeste.pr.gov.br](http://www.lindoeste.pr.gov.br)

**14.1.2** – No mural de avisos da Prefeitura; e

**14.1.3** – No Diário Oficial do Município (Jornal O Paraná).



**Prefeitura Municipal de Lindoeste**

E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)

Av. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

**15 – DOS RECURSOS**

**15.1** - Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à Comissão Executora do Processo Seletivo, a qual avaliará e tomará as providências necessárias e cabíveis ao referido recurso.

**15.2** - As etapas e prazos para formalização de recursos serão:

**15.2.1 - Recursos relativos à homologação da inscrição:** Os pedidos de inscrição que apresentarem vícios de forma ou que contrariarem o disposto no capítulo III deste Edital serão indeferidos, cabendo ao candidato o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a apresentação do respectivo recurso, a partir da publicação do aviso da Homologação dos Insritos. A não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo importará no cancelamento do pedido de inscrição e na consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

**15.2.2 - Recursos relativos às questões da prova objetiva:** Havendo discordância quanto à formulação de questões da prova objetiva, quanto à resposta correta para determinada questão, cabe ao candidato o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação de recurso, a partir da respectiva divulgação do gabarito.

**15.3** - Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do Processo Seletivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao Candidato.

**15.4** – Os recursos devem ser digitados e impressos em equipamento mecânico que permita plena legibilidade, entregue em via original, para o qual o candidato pode se basear no modelo **Anexo II** deste edital, desde que constem e sejam cumpridas as especificações a seguir.

**15.4.1** - Identificação do Processo Seletivo, Prefeitura, Edital, local e data;

**15.4.2** – Dados do candidato: nome completo, documento de identidade, CPF, número de inscrição e assinatura do candidato ou representante legal apresentado por procuração com reconhecimento de firma;

**15.4.3** - Fundamentação circunstanciada a respeito da(s) questão(ões) e pontos reivindicados, anexando cópias de comprovações documentais autenticadas em cartório e com identificação da fonte, para as quais, em face das normas do certame contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior nota, número de pontos ou acertos;



**Prefeitura Municipal de Lindoeste**

E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)

Av. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

**15.5** - Em caso de anulação de questão por decisão da Comissão Executora, a questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.

**15.6** - Se houver alteração no gabarito oficial, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidas de acordo com as alterações efetuadas pela Banca Examinadora.

**15.7** – Não serão aceitas sobreposições de recursos, apresentados pelo mesmo candidato, com a finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo.

CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO

16 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

**16.1** - A contratação do jovem aprendiz, desde que aprovado no processo seletivo, está condicionada ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados na data da contratação. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato ao cargo, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo:

**16.1.1** - Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

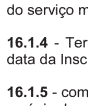
**16.1.2** - Se enquadrado na idade, estar em dia com as obrigações eleitorais;

**16.1.3** - Se enquadrado na idade e se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

**16.1.4** - Ter idade mínima de 14 anos e no máximo 18 (dezoito) anos incompletos, na data da Inscrição;

**16.1.5** - comprovar a sua residência na cidade de Lindoeste - Paraná, por meio de original e cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, ou telefone fixo do último mês, em nome dos pais ou responsável legal);

**16.1.6** - Ter sido aprovado(a) no presente Processo Seletivo, obtendo a(s) nota(s) necessária(s) na(s) prova(s) especificadas neste edital, obedecendo a ordem de classificação;



**Prefeitura Municipal de Lindoeste**

E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)

Av. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

**16.1.7** - Comprovar, por meio de Histórico Escolar e de Declaração, que está regularmente matriculado e frequentando com regularidade o Ensino Fundamental e o Ensino Médio;

**16.1.8** - Apresentar cédula de identidade (RG), cadastro de pessoa física – CPF, Carteira de Trabalho original e nº de PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, conforme solicitação do setor de Recursos Humanos do Município de Lindoeste - PR.

**16.2** – A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

**16.3** – A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado de 12 (doze) meses, ao final dos quais e a critério da Prefeitura, será prorrogado por igual período, ou extinto a qualquer momento, desde que algum fato justificar essa situação.

**16.4** – O Município de Lindoeste - Paraná não se responsabiliza por contatos não estabelecidos em decorrências da mudanças de endereço e telefone dos candidatos, o candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto a Prefeitura, a qualquer tempo, mediante comunicado por escrito.

**16.5** - **O candidato convocado terá o prazo máximo e improrrogável de 48h úteis contados da data de publicação da convocação, para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lindoeste e assumir a vaga, munido de todos os documentos exigidos neste edital.** Não ocorrendo à apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

**16.6** - O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos aprovados, desde que requiera este reposicionamento.

**16.7** - O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, podendo uma vez ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

**16.8** - Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida no caso de exibirem:

**16.8.1** - A documentação original comprobatória das condições previstas no subitem 16.1 deste Edital, acompanhada de cópia.



**Prefeitura Municipal de Lindoeste**

E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)

Av. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

**16.8.2** - Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo.

**16.8.3** - Apresentação de duas fotos 3x4 recentes, documentos pessoais (CPF, RG, Cédula de Identidade Profissional, **(Título de eleitor, quando for o caso)**)

**16.8.4** - Carteira de Trabalho original e nº de PIS/PASEP.

**16.9** - Não apresentação dos documentos acima por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

**16.10** - Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial, indicada pela Prefeitura de Lindoeste para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

**16.11** - Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação, e deverá deixar a sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação.

**16.12** - Os Candidatos habilitados e convocados a assumir vaga serão lotados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas Secretarias/Departamentos/Divisões que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, obedecidas as demais normas legais aplicáveis.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

**17.1** - A inexistência das informações falta e/ou irregularidades de documentos ou declaração inverídica ou falsa do candidato, ainda que verificadas posteriormente ao ocorrido, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e este ficará sujeito as sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, nos termos do Código Penal Brasileiro.

**17.2** - A Prefeitura Municipal de Lindoeste não se responsabiliza e não assume nenhum ônus perante o candidato ou terceiros, proveniente de qualquer despesa, indenização, acidente, prejuízo ou devolução de valores, perdas ou extravios de objetos, documentos ou de equipamentos por ocasião da sua participação em qualquer uma das etapas da realização do presente Processo Seletivo.



**Prefeitura Municipal de Lindoeste**  
E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)  
Av. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

17.3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da sua participação e/ou classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a ficha de inscrição e a listagem de classificação publicada na imprensa oficial.

17.4 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.

17.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo, designada pela Portaria 165/2022 do Prefeito Municipal.

17.6 - O Prefeito Municipal poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

17.7 - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

17.7.1 – Anexo I – Conteúdos Programáticos.

17.7.2 – Anexo II – Modelo de Requerimento para Recurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindoeste,  
Estado do Paraná, 31 de outubro de 2022.

Silvio de Souza

Prefeito Municipal

  
Clismara de Borba

Presidente da Comissão Organizadora

Clismara de Borba

Secretária de Assistência Social

CPF 093.479.819-23



**Prefeitura Municipal de Lindoeste**  
E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)  
Av. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

ANEXO I

EDITAL TESTE SELETIVO 048/2022

Conteúdos Programáticos das Disciplinas e de Conhecimentos

1 - LÍNGUA PORTUGUESA

1. Textos - Interpretação de textos narrativos, descritivos e dissertativos

2. Ortografia

2.1. Uso das letras

2.2. Uso dos acentos gráficos

3. Pontuação

3.1. Uso dos sinais de pontuação

4. Fonética e fonologia

4.1. Identificação de vogais, semivogais e consoantes

4.2. Identificação de encontros vocálicos e consonantais

4.3. Separação de sílabas

4.5. Classificação dos vocábulos pelo número de sílabas

4.6. Classificação dos vocábulos pela posição da sílaba tônica

5. Morfossintaxe

5.1. Classes de palavras:

5.1.1. Flexão do nome e do verbo

5.1.2. Emprego de pronomes, preposições e conjunções

5.2. Relações entre as palavras

5.3. Concordância verbal e nominal

5.3. Frase (definição, ordem direta e inversa)

5.4. Oração e período

5.5.1. Termos da oração (sujeito e predicado, predicado verbal, nominal e verbo nominal, verbos transitivos, intransitivos, de ligação e seus complementos, adjunto adnominal e adverbial)

5.5.2. Classificação de orações (coordenadas e subordinadas)

5.6. Vozes do verbo (ativa, passiva e reflexiva)

5.7. Colocação dos pronomes oblíquos

5.8. Uso da crase



**Prefeitura Municipal de Lindoeste**  
E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)  
Av. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

6. Significação das palavras

6.1. Homônimos e parônimos

6.2. Sinônimos e antônimos

6.3. Linguagem figurada

6.3.1. Identificação e interpretação de figuras de linguagem

2 – MATEMÁTICA

1. Noções sobre teoria dos conjuntos

1.1. Representação

1.2. Relação de pertinência, relação de inclusão

2. Conjunto dos números naturais (N)

2.1. Conceito de número natural; ordenação

2.2. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potencializarão e radiação); propriedades

2.3. Divisibilidade: múltiplos e divisores, números primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum

3. Conjunto dos números inteiros (Z)

3.1. Conceito de número inteiro; ordenação

3.2. Operações; propriedades

4. Conjunto dos números racionais (Q)

4.1. Conceito de número racional; representação fracionária e representação decimal; ordenação

4.2. Operações; propriedades

5. Conjunto dos números reais (R)

5.1. Números racionais em forma de dízimas periódicas e números irracionais

5.2. Conceito de número real; ordenação

5.3. Operações, cálculos com radicais; propriedades

6. Razão e proporção

6.1. Razão e proporção; propriedades

6.2. Grandezas direta e inversamente proporcionais

6.3. Regra de três simples

6.4. Porcentagem

7. Cálculo algébrico

7.1. Monômios, polinômios e expressões algébricas

7.2. Operações e propriedades

7.3. Produtos notáveis

7.4. Fatoração algébrica



**Prefeitura Municipal de Lindoeste**  
E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)  
Av. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

8. Equação e inequação em N, Z, Q e R

8.1. Equação e inequação do 1º grau com uma variável

8.2. Sistema de equações do 1º grau com duas variáveis (resolução algébrica e gráfica)

8.3. Equação simples do 2º grau, por fatoração

9. Sistema decimal e medida de tempo

9.1. Unidades de comprimento, superfície, massa, volume e capacidade

9.2. Unidades de tempo

10. Geometria Plana

10.1. Relação entre ponto, reta e plano

10.2. Classificação e medidas de ângulos

10.3. Paralelismo e perpendicularismo de retas

10.4. Retas paralelas cortadas por uma transversal

10.5. Teorema de Tales (aplicações)

10.6. Classificação, propriedades, congruência e semelhança de triângulos

10.7. Teorema de Pitágoras (aplicações)

10.8. Razões trigonométricas no triângulo retângulo

10.9. Classificação e propriedades dos quadriláteros

10.10. Círculos e seus elementos

10.11. Perímetro e área das principais figuras geométricas

3 – Conhecimentos Gerais e atuais

1. A terra em que vivemos.

2. Aspectos geográficos do Paraná e do Brasil.

3. Aspectos históricos da Província e do Estado do Paraná.

4. Aspectos políticos, históricos, geográficos e econômicos do Município de Lindoeste PR.

5. Globalização.

5.1. Questões globais atuais, que envolvam: meio-ambiente, política, economia, religião, costumes.

6. Informática Básica.



**Prefeitura Municipal de Lindoeste**  
E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)  
Av. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

ANEXO II

EDITAL TESTE SELETIVO 048/2022

Requerimento para Recurso.

Para: Comissão Organizadora Teste Seletivo – Aprendizagem Profissional Comercial em Serviços Administrativos Jovem Aprendiz Município de Lindoeste.

Eu \_\_\_\_\_

portador(a) de documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ inscrito(a) no

Processo Seletivo da Prefeitura de Municipal de Lindoeste, para o Programa Jovem

Aprendiz, conforme Edital n.º \_\_\_\_\_, com a inscrição n.º \_\_\_\_\_,

venho por meio deste requerer \_\_\_\_\_,

pelos motivos que seguem:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

3º \_\_\_\_\_

Nestes termos, pede deferimento

Lindoeste PR \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

C11217331-E22



**Município de Lindoeste**  
E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)  
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 212/2021.

Contratante: Município de Lindoeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.881.915/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Silvio de Souza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.569.712-4, devidamente inscrito no CPF nº 913.358.179-72.

Contratada: Sin Sistemas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.315.888/0001-38, com endereço à Rua Carlos de Carvalho, nº 3613, Conj 32, Andar 02, Centro, CEP: 85.801-130, Cascavel/PR. Neste ato representado por Mirian Suzete Espinola, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 16.749.280, devidamente inscrita no CPF nº 056.093.168-98.

Objeto: Fica prorrogado o presente contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/11/2022 e encerrando-se em 02/11/2023, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. Fica alterado o valor contratual, em decorrência de reajuste no índice do INPC de 7,19% (sete virgula dezenove por cento), conforme requerimento da empresa, ofício requisitório, nos moldes do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Silvio de Souza e Mirian Suzete Espinola.

Nova data de Vigência: 02/11/2022 a 02/11/2023.

Data da Assinatura: 28/10/2022.

Cascavel, 01 de novembro de 2022.

Francisco Smarzewski  
Presidente

C11217335-E22



**Município de Lindoeste**  
E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)  
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 212/2021.

Contratante: Município de Lindoeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.881.915/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Silvio de Souza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.569.712-4, devidamente inscrito no CPF nº 913.358.179-72.

Contratada: Sin Sistemas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.315.888/0001-38, com endereço à Rua Carlos de Carvalho, nº 3613, Conj 32, Andar 02, Centro, CEP: 85.801-130, Cascavel/PR. Neste ato representado por Mirian Suzete Espinola, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 16.749.280, devidamente inscrita no CPF nº 056.093.168-98.

Objeto: Fica prorrogado o presente contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/11/2022 e encerrando-se em 02/11/2023, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. Fica alterado o valor contratual, em decorrência de reajuste no índice do INPC de 7,19% (sete virgula dezenove por cento), conforme requerimento da empresa, ofício requisitório, nos moldes do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Silvio de Souza e Mirian Suzete Espinola.

Nova data de Vigência: 02/11/2022 a 02/11/2023.

Data da Assinatura: 28/10/2022.

C11217338-E22



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
PREGAO Nº 099/2022

De acordo a Comissão de Licitações nomeados pela Portaria nº 013/2022 de 26 de janeiro de 2022 e integrada pelos senhores: Andreo Hotz de Oliveira, Marilsa Aparecida da Silva, Marcia Pinheiro de Araújo Felipe, Antonio Edivaldo Poles e Josiney Kaspary Krulikowski, HOMOLOGO o parecer da mesma.

ADJUDICO o objeto desta Licitação, e comunique ao proponente vencedor: R. Neto Comercio de Moveis Ltda, para a assinatura do Contrato.

Elio Marciniak

Prefeito Municipal

Santa Tereza do Oeste, 24 de outubro de 2022

C11217336-E22



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU  
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
ESTADO DO PARANÁ

Edna Peron Costa  
Agente Delegada

Iara Teresinha Bogo  
Substituta

Gabriela Tremarin Flores  
e

Karia de Almeida Martarelo  
Escritores

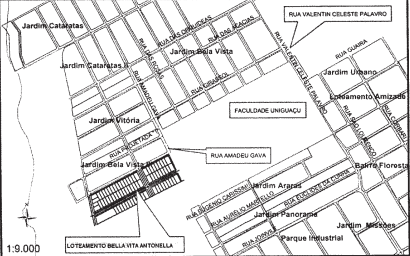
Fones: (0XX45) 3565-1532 – Fax: (0XX45) 3565-1145  
Rua Farroupilha, 20 - Sala 12 – Caixa Postal nº 171 - Edifício Centro Comercial Iguaçu.  
São Miguel do Iguaçu - PR – CEP 85877-000.

EDITAL

EDNA PERON COSTA, Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados nesta Serventia, situada na Rua Farroupilha, 20 - Sala 12, nesta cidade e sede da comarca de São Miguel do Iguaçu-Paraná, como determina o art. 19 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, os documentos para o registro do Loteamento denominado de "BELLA VITA ANTONELLA", constituído pelo Chacara nº 23 - "A" (inteiro e três - A) da Planta da Colonizadora Gaucha Ltda, situada no perímetro urbano desta cidade, com a área de 33.860,00 m² (trinta e três mil, oitocentos e sessenta metros quadrados), de propriedade das empresas, LOTEAMENTO BELLA VITA ANTONELLA SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.320.803/0001-07 e SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.556.444/0001-16, o qual está devidamente registrado na Matrícula nº 18051, do Livro nº 02, desta serventia, cuja documentação encontra-se protocolada sob nº 89947, no Livro nº 01-4, em 31 de outubro de 2022, e que fica franqueada ao exame dos interessados, na conformidade com a citada lei, advertindo de que será registrado, se nenhum interessado o impugnar, no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação do presente.

São Miguel do Iguaçu-Pr, 31 de outubro de 2022.





**Município de Lindoeste**  
E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)  
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

O MUNICIPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, 10.024/2019 no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Leis Complementares 123/06 e 147/14, e Lei Federal 12.846/2013, Decreto Federal 8.420/2015 e Decreto Municipal 070/2020, torna público que será realizado no dia 18/11/2022, às 09h00min, procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Projeto de Sinalização Urbana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal Rondon, S/N, Fone: (45) 3237-8000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico <http://www.lindoeste.pr.gov.br>, [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br) ou ainda através do email: [licitacao@lindoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@lindoeste.pr.gov.br).

Lindoeste, 01 de novembro de 2022.

Lilian Regosa da Silva  
Pregoeira Oficial  
Portaria nº 042/2022

C11217340-E22



**Município de Lindoeste**  
E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)  
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022

O MUNICIPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, 10.024/2019 no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Leis Complementares 123/06 e 147/14, e Lei Federal 12.846/2013, Decreto Federal 8.420/2015, Lei Municipal 1.200/2021 e Decreto Municipal 070/2020 e do Decreto nº 7.892/13, torna público que será realizado no dia 17/11/2022, às 09h00min, procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por item, EXCLUSIVAMENTE para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no âmbito local (Lindoeste/PR), cujo objeto é o Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal Rondon, S/N, Fone: (45) 3237-8000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico <http://www.lindoeste.pr.gov.br>, [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br) ou ainda através do email: [licitacao@lindoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@lindoeste.pr.gov.br).

Lindoeste, 01 de novembro de 2022.

Lilian Regosa da Silva  
Pregoeira Oficial  
Portaria nº 042/2022

C11217341-E22

| MUNICÍPIO DE CASCAVEL<br>Órgão Oficial Certificado Digitalmente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | Edição Ordinária - Nº 3314 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo                                                                                 |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 02 de novembro de 2022 - Página 1 de 24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | 02 de novembro de 2022 - Página 1 de 24                                                                                                                    |  |
| <b>ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO</b><br><b>MUNICÍPIO DE CASCAVEL</b><br>Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010<br>Secretaria Municipal de Comunicação Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | <b>MUNICÍPIO DE CASCAVEL:</b><br>76208867000107<br>Assinado digitalmente por<br>MUNICÍPIO DE CASCAVEL:<br>76208867000107<br>Data: 2022.11.01 17:05:41-0300 |  |
| <b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                                                                                                                                                            |  |
| <b>DECRETO Nº 17134</b><br>Aprova o condomínio de lotes denominado "Terras Alpha Cascavel 2", e dá outras providências.<br>O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,<br>Considerando a emissão de Certidão do Instituto de Planejamento de Cascavel aprovando a documentação do condomínio de lotes Terras Alpha Cascavel 2, bem como o Processo Administrativo nº 143583/2022,<br><b>DECRETA</b><br><b>Art. 1º</b> Fica aprovado o Condomínio de Lotes denominado "Terras Alpha Cascavel 2", protocolado administrativamente sob os processos digitais nº 1625-22-CVL-PAP e 5590-22-CVL-PAP, a ser implantado sobre o Lote nº 160-A-G-2ª Fase, da GLEBA CASCAVEL, com área de 316.219,53 m², em acordo com o Cronograma Físico Financeiro 15.08.2022, Obras Externas, item 3.2, em aprovação junto à esta Prefeitura no protocolo nº 5590-22-CVL-PAP.<br><b>Art. 2º</b> O empreendedor executará na gleba objeto do Condomínio de Lotes TERRAS ALPHA CASCAVEL 2 as obras de infraestrutura da Diretriz Viária aprovada como item "Área Remanescente (Diretriz Viária)" nos Projetos de Pavimentação das obras externas, totalizando 41.586,96 m², e em acordo com o Cronograma Físico Financeiro 15.08.2022, Obras Externas, item 3.2, em aprovação junto à esta Prefeitura no protocolo nº 5590-22-CVL-PAP.<br><b>Art. 3º</b> O prazo para execução das obras previstas no art. 2º deste Decreto, será de dois anos, após a publicação deste Decreto, em conformidade com os projetos aprovados pelas concessionárias, e aceito pelos setores competentes desta Municipalidade, de acordo com a legislação em vigor.<br><b>Art. 4º</b> Para garantia de execução das obras mencionadas no Artigo 2º deste Decreto, foi assinado Termo de Compromisso, conforme art. nº 29 da Lei Municipal nº 6.995, de 2019, constando no Anexo 1 - Termo de Compromisso para Execução de Infraestrutura.<br><b>Art. 5º</b> Fica afetada à condição de via pública a área constante do projeto e memorial descritivo do empreendimento denominada "Diretriz Viária", com área total de 41.586,96 m².<br><b>Art. 6º</b> Deverá ser incorporado ao Patrimônio Municipal, conforme art. 23 da Lei Municipal nº 6.995 de 2019, o correspondente à 15% (quinze por cento) da área útil do projeto, para composição da área institucional, equivalente a 47.432,93 m², constando no Anexo 1 - Termo de Compromisso para Doação de Área Institucional.<br><b>Art. 7º</b> O empreendedor deverá remeter ao Serviço de Registro de Imóveis competente, o projeto, memoriais e demais documentos aprovados, necessários ao registro do Condomínio de Lotes TERRAS ALPHA CASCAVEL 2.<br><b>Art. 8º</b> Os Lotes resultantes obedecerão aos parâmetros de Zoneamento conforme estabelecido pela Lei Municipal de Uso do Solo em vigência.<br><b>Art. 9º</b> O empreendedor deverá proceder ao registro da servidão de passagem da rede de esgoto em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, e de galerias de águas pluviais em favor do Município de Cascavel, conforme o projeto aprovado junto ao setor competente.<br><b>Art. 10.</b> Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.<br>Gabinete do Prefeito Municipal,<br>Cascavel, 31 OUT/2022<br>Leonardo Paranhos,<br>Prefeito Municipal.<br>Laura Rossi Leite,<br>Procuradora Geral do Município. |  |                                                                                                                                                            |  |

| MUNICÍPIO DE CASCAVEL<br>Órgão Oficial Certificado Digitalmente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | Edição Ordinária - Nº 3314 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------|--|
| 02 de novembro de 2022 - Página 2 de 24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | 02 de novembro de 2022 - Página 2 de 24                                    |  |
| <b>MUNICÍPIO DE CASCAVEL</b><br>Estado do Paraná                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                                                                            |  |
| <b>TERMO DE COMPROMISSO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                                                                            |  |
| <b>TERMO DE COMPROMISSO QUE FIRMAM ENTRE SI ANGELS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA E O MUNICÍPIO DE CASCAVEL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE DIRETRIZES VIÁRIAS EXIGIDAS NA APROVAÇÃO DO CONDOMÍNIO TERRAS ALPHA CASCAVEL 2.</b>                                                                                                                                                                                                                               |  |                                                                            |  |
| Pelo presente instrumento, de um lado, o <b>MUNICÍPIO DE CASCAVEL</b> , pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede Rua Paraná, nº 5000, Centro desta cidade de Cascavel - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonardo Paranhos da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.181.988-0 PR e CPF/MF nº 498.725.759-91, domiciliado nesta cidade, doravante designado como <b>MUNICÍPIO</b> ;          |  |                                                                            |  |
| Do outro lado, <b>ANGELS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA</b> , com sede na Avenida Brasil, nº 11582, FAG, Cascavel/PR, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 39.621.444/0001-80, representada na forma de seu contrato social, doravante nomeado <b>EMPREENDEDOR</b> .                                                                                                                                                                                        |  |                                                                            |  |
| As partes têm certo e ajustado o presente <b>TERMO DE COMPROMISSO</b> referente à aprovação do Condomínio Terras Alpha Cascavel 2 e outras avenças, nos termos abaixo:                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                                                                            |  |
| <b>I – CONSIDERAÇÃO PRELIMINAR:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                                                                            |  |
| I.1 - O presente Termo de Compromisso tem como finalidade ajustar os procedimentos necessários à aprovação do projeto do Condomínio Terras Alpha Cascavel 2, Proc nº. 5590-22-CVL-PAP.                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                                                                            |  |
| I.2 - Ajustam as partes a responsabilidade que cabe ao <b>EMPREENDEDOR</b> de executar as obras de Diretrizes Viárias externas ao condomínio de lotes, em decorrência do processo de aprovação do Condomínio Terras Alpha Cascavel 2, nos termos do artigo 29 da lei ordinária nº 6995 de 2019.                                                                                                                                                     |  |                                                                            |  |
| <b>II – DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                                                                            |  |
| II.1 Para o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo, o <b>EMPREENDEDOR</b> se compromete a executar as obras de infraestrutura da Diretriz Viária aprovada no Projeto Urbanístico como item "Área Remanescente (Diretriz Viária)" nos Projetos de Pavimentação das obras externas, totalizando 41.586,96 m², e em acordo com o Cronograma Físico Financeiro 15.08.2022, Obras Externas, item 3.2, em aprovação junto à esta Prefeitura. |  |                                                                            |  |
| <b>III – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                                                                            |  |
| III.1 Para o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo, o <b>MUNICÍPIO</b> se compromete a afetar como via pública através de decreto o item "Área Remanescente (Diretrizes Viária)" dos Projetos de Pavimentação das obras externas ao Condomínio Terras Alpha Cascavel 2, com área total de 41.586,96 m², após conclusão das obras.                                                                                                     |  |                                                                            |  |
| <b>IV – DAS GARANTIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |                                                                            |  |
| IV.1 Caso o <b>EMPREENDEDOR</b> não realize as obrigações do item II.1 descritos em "Das Obrigações do Empreendedor", ficará retido o Certificado de Conclusão de Obra (CCO) do Condomínio, até a conclusão dos compromissos assumidos;                                                                                                                                                                                                             |  |                                                                            |  |

| MUNICÍPIO DE CASCAVEL<br>Órgão Oficial Certificado Digitalmente                                                                                                                                                                    |  | Edição Ordinária - Nº 3314 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------|--|
| 02 de novembro de 2022 - Página 3 de 24                                                                                                                                                                                            |  | 02 de novembro de 2022 - Página 3 de 24                                    |  |
| <b>MUNICÍPIO DE CASCAVEL</b><br>Estado do Paraná                                                                                                                                                                                   |  |                                                                            |  |
| IV.2 O descumprimento das obrigações aqui avençadas por parte do <b>EMPREENDEDOR</b> acarretará a incidência de multa correspondente a 10.000 (dez mil) UFM's, sem prejuízo da execução das obrigações firmadas neste instrumento. |  |                                                                            |  |
| <b>V – DA VIGÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                             |  |                                                                            |  |
| V.1 O presente compromisso vigorará durante o prazo de obras previsto por lei de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme artigo 33 da lei 6.995/2019.                                          |  |                                                                            |  |
| <b>VI – DAS ALTERAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                         |  |                                                                            |  |
| VI.1 As cláusulas do presente Termo de Compromisso poderão ser alteradas mediante Termo Aditivo acordado entre as partes.                                                                                                          |  |                                                                            |  |
| <b>VII – DO FORO COMPETENTE</b>                                                                                                                                                                                                    |  |                                                                            |  |
| VII.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir eventuais dúvidas e questões decorrentes da execução do presente <b>TERMO DE COMPROMISSO</b> , que não possam ser resolvidas entre as partes.                         |  |                                                                            |  |
| E por estarem de acordo, assinam em três vias o presente <b>TERMO DE COMPROMISSO</b> , os representantes das partes e duas testemunhas abaixo nomeadas, para que se produzam os efeitos legais.                                    |  |                                                                            |  |
| Cascavel, 27 de outubro de 2022.                                                                                                                                                                                                   |  |                                                                            |  |
| <b>MUNICÍPIO DE CASCAVEL</b><br>Representante                                                                                                                                                                                      |  |                                                                            |  |
| <b>ANGELS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA</b><br>Representante                                                                                                                                                                            |  |                                                                            |  |
| 2º TESTEMUNHA<br>CPF: 072.238.153-06                                                                                                                                                                                               |  |                                                                            |  |

| MUNICÍPIO DE CASCAVEL<br>Órgão Oficial Certificado Digitalmente                                                                                                                                     |     | Edição Ordinária - Nº 3314 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02 de novembro de 2022 - Página 4 de 24                                                                                                                                                             |     | 02 de novembro de 2022 - Página 4 de 24                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>MUNICÍPIO DE CASCAVEL</b><br>Estado do Paraná<br>CNPJ: 76.208.867/0001-07<br>Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento<br>Telefone: (45) 3321-2020<br>CEP: 85.810-011<br>Cidade: Cascavel          |     |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>DECRETO Nº 17.133 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022</b>                                                                                                                                                   |     |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.</b>                                                                                               |     |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.324, de 20 de dezembro 2021 e a Lei Federal nº. 4.320/64.          |     |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>DECRETA:</b>                                                                                                                                                                                     |     |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Art. 1º</b> - Ficam abertos créditos adicionais suplementares, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 413.300,00 (quatrocentos e treze mil e trezentos reais). |     |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Crédito Adicional</b>                                                                                                                                                                            |     |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Suplementar                                                                                                                                                                                         | 544 | Secretaria Muni de Assistência Social                                      | 9.1.8.244.48.2585 - Formalizar Parcerias com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, que Desenvolvem Atividades e/ou Projetos de Segurança Alimentar de Forma Articulado com os Serviços Socioassistenciais, Destinado aos Usuários da Política de Assistência Social.<br>315043 - Subvenções sociais<br>Vínculo: 00000 - Rec.Ordinários (Livres) |
| Suplementar                                                                                                                                                                                         | 545 | Secretaria Muni de Assistência Social                                      | 9.1.8.244.48.2585 - Formalizar Parcerias com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, que Desenvolvem Atividades e/ou Projetos de Segurança Alimentar de Forma Articulado com os Serviços Socioassistenciais, Destinado aos Usuários da Política de Assistência Social.<br>315043 - Subvenções sociais<br>Vínculo: 00000 - Rec.Ordinários (Livres) |
| Suplementar                                                                                                                                                                                         | 656 | Fundo Muni de Assistência Social                                           | 9.2.8.241.49.2243 - Formalizar Parcerias com as Entidades Privadas sem Fins Lucrativos que Executam Serviços, Programas e Projetos Assistenciais de Atendimento ao Idoso.<br>335043 - Subvenções sociais<br>Vínculo: 00000 - Rec.Ordinários (Livres)                                                                                              |
| Suplementar                                                                                                                                                                                         | 658 | Fundo Muni de Assistência Social                                           | 9.2.8.242.50.2245 - Formalizar Parcerias com Entidades Privadas                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| MUNICÍPIO DE CASCAVEL<br>Órgão Oficial Certificado Digitalmente                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     | Edição Ordinária - Nº 3314 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02 de novembro de 2022 - Página 5 de 24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     | 02 de novembro de 2022 - Página 5 de 24                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>MUNICÍPIO DE CASCAVEL</b><br>Estado do Paraná<br>CNPJ: 76.208.867/0001-07<br>Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento<br>Telefone: (45) 3321-2020<br>CEP: 85.810-011<br>Cidade: Cascavel                                                                                                                                                                                   |     |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| sem Fins Lucrativos que Atuam na Defesa e Efetivação de Direitos de Pessoas com Deficiência de Forma Articulado com os Serviços Socioassistenciais, Dirigidos ao Público da Política de Assistência Social nos Termos da Lei Municipal nº 6.751/2017 e Lei Federal nº 8.742/93 e suas Alterações.<br>315043 - Subvenções sociais<br>Vínculo: 00000 - Rec.Ordinários (Livres) |     |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Suplementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 663 | Fundo Muni de Assistência Social                                           | 9.2.8.244.52.2247 - Formalizar Parcerias com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos que Atuam na Execução de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Política de Assistência Social, Conforme o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.<br>335043 - Subvenções sociais<br>Vínculo: 00000 - Rec.Ordinários (Livres) |
| Suplementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 708 | Fundo Muni de Assistência Social                                           | 9.2.8.243.51.6147 - Formalizar Parcerias com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos que Executam Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais de Atendimento à Criança e ao Adolescente.<br>335043 - Subvenções sociais<br>Vínculo: 00000 - Rec.Ordinários (Livres)                                                     |
| Suplementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 889 | Secretaria Muni de Agricultura                                             | 13.1.20.606.24.2683 - Realizar a Manutenção da Frota da Secretaria. 339030 - Material de consumo<br>Vínculo: 00000 - Rec.Ordinários (Livres)                                                                                                                                                                                 |

| MUNICÍPIO DE CASCAVEL<br>Órgão Oficial Certificado Digitalmente                                                                                                                            |     | Edição Ordinária - Nº 3314 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02 de novembro de 2022 - Página 6 de 24                                                                                                                                                    |     | 02 de novembro de 2022 - Página 6 de 24                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>MUNICÍPIO DE CASCAVEL</b><br>Estado do Paraná<br>CNPJ: 76.208.867/0001-07<br>Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento<br>Telefone: (45) 3321-2020<br>CEP: 85.810-011<br>Cidade: Cascavel |     |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Anulação Dotação                                                                                                                                                                           | 655 | Fundo Muni de Assistência Social                                           | 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física<br>Vínculo: 00000 - Rec.Ordinários (Livres)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Anulação Dotação                                                                                                                                                                           | 659 | Fundo Muni de Assistência Social                                           | 9.2.8.241.49.2243 - Formalizar Parcerias com as Entidades Privadas sem Fins Lucrativos que Executam Serviços, Programas e Projetos Assistenciais de Atendimento ao Idoso.<br>315043 - Subvenções sociais<br>Vínculo: 00000 - Rec.Ordinários (Livres)                                                                                                                                                                                         |
| Anulação Dotação                                                                                                                                                                           | 660 | Fundo Muni de Assistência Social                                           | 9.2.8.242.50.2245 - Formalizar Parcerias com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos que Atuam na Defesa e Efetivação de Direitos de Pessoas com Deficiência de Forma Articulado com os Serviços Socioassistenciais, Dirigidos ao Público da Política de Assistência Social nos Termos da Lei Municipal nº 6.751/2017 e Lei Federal nº 8.742/93 e suas Alterações.<br>335043 - Subvenções sociais<br>Vínculo: 00000 - Rec.Ordinários (Livres) |
| Anulação Dotação                                                                                                                                                                           | 662 | Fundo Muni de Assistência Social                                           | 9.2.8.242.50.2246 - Adquirir Equipamentos Visando Equipar os Programas de Atendimento a Pessoa com Deficiência.<br>449052 - Equipamentos e material permanente<br>Vínculo: 00000 - Rec.Ordinários (Livres)                                                                                                                                                                                                                                   |
| Anulação Dotação                                                                                                                                                                           | 662 | Fundo Muni de Assistência Social                                           | 9.2.8.244.52.2247 - Formalizar Parcerias com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos que Atuam na Execução de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Política de Assistência Social, Conforme o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.<br>315043 - Subvenções sociais<br>Vínculo: 00000 - Rec.Ordinários (Livres)                                                                                                                 |
| Anulação Dotação                                                                                                                                                                           | 678 | Fundo Muni de Assistência Social                                           | 9.2.8.243.51.6113 - Realizar a Manutenção da Estrutura Física dos Serviços Socioassistenciais de Atendimento à Criança e ao Adolescente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

| MUNICÍPIO DE CASCAVEL<br>Órgão Oficial Certificado Digitalmente                                                                                                                            |     | Edição Ordinária - Nº 3314 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02 de novembro de 2022 - Página 7 de 24                                                                                                                                                    |     | 02 de novembro de 2022 - Página 7 de 24                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>MUNICÍPIO DE CASCAVEL</b><br>Estado do Paraná<br>CNPJ: 76.208.867/0001-07<br>Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento<br>Telefone: (45) 3321-2020<br>CEP: 85.810-011<br>Cidade: Cascavel |     |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Anulação Dotação                                                                                                                                                                           | 697 | Fundo Muni de Assistência Social                                           | 449030 - Material de consumo<br>Vínculo: 00000 - Rec.Ordinários (Livres)                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Anulação Dotação                                                                                                                                                                           | 890 | Secretaria Muni de Agricultura                                             | 9.2.8.243.51.6122 - Executar Atendimento Socioassistencial a Criança e ao Adolescente de Acordo com o Estabelecido na Lei Municipal nº 6.751/2017 e Lei Federal nº 8.069/90 e suas Alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente).<br>339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física<br>Vínculo: 00000 - Rec.Ordinários (Livres) |

| MUNICÍPIO DE CASCAVEL<br>Órgão Oficial Certificado Digitalmente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | Edição Ordinária - Nº 3314 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------|--|
| 02 de novembro de 2022 - Página 8 de 24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | 02 de novembro de 2022 - Página 8 de 24                                    |  |
| <b>MUNICÍPIO DE CASCAVEL</b><br><b>PORTARIA Nº 1.428/2022 - GAB</b><br>O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 62 e 68 da Lei Municipal 2.215/1991, de 27/06/1991,<br><b>RESOLVE</b><br><b>Art. 1º.</b> <b>TORNAR SEM EFEITO</b> a nomeação dos candidatos nomeados por meio da Portaria nº 712/2022 - GAB, de 24/05/2022, e convocados para tomar posse no cargo pelo Edital de Concurso nº 179/2022, de 28/04/2022, que solicitou alteração de classificação ou que não compareceu para assumir a vaga dentro do prazo estabelecido:<br><b>Art. 2º</b> Candidata que solicitou alteração de classificação:<br><b>CARGO DE NÍVEL SUPERIOR</b><br><b>ADMINISTRADOR HOSPITALAR</b><br>NOME: MIRIA BARBOSA LINO<br>INSCRIÇÃO: 12730<br><b>Art. 3º</b> Candidatos que não comparecem para assumir a vaga dentro do prazo estabelecido:<br><b>CARGO DE NÍVEL MÉDIO</b><br><b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b><br>NOME: SABRINA TORRES DEL MORAL, DE LIMA<br>INSCRIÇÃO: 6887<br><b>AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS</b><br>NOME: JESSICA KEITY KRAUSER LOPES<br>INSCRIÇÃO: 4025<br>MARICEL FERNANDES PERONHAK<br>INSCRIÇÃO: 11147<br>GABINETE DO PREFEITO<br>Cascavel, 25 de outubro de 2022.<br>LEONARDO PARANHOS DA SILVA<br>Prefeito Municipal<br>VANILSA DA SILVA POHL<br>Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão<br>CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA<br>Diretora de Gestão de Pessoas |  |                                                                            |  |

| MUNICÍPIO DE CASCAVEL<br>Órgão Oficial Certificado Digitalmente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | Edição Ordinária - Nº 3314 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------|--|
| 02 de novembro de 2022 - Página 9 de 24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | 02 de novembro de 2022 - Página 9 de 24                                    |  |
| <b>MUNICÍPIO DE CASCAVEL</b><br><b>PORTARIA Nº 1.427/2022 - GAB</b><br>O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 62 e 68 da Lei Municipal 2.215/1991, de 27/06/1991,<br><b>RESOLVE</b><br><b>Art. 1º.</b> <b>TORNAR SEM EFEITO</b> a nomeação da candidata nomeada por meio da Portaria nº 794/2022 - GAB, de 15/06/2022, e convocada para tomar posse no cargo pelo Edital de Concurso nº 204/2022, de 16/05/2022, que solicitou alteração de classificação:<br><b>CARGO DE NÍVEL SUPERIOR</b><br><b>ASSISTENTE SOCIAL</b><br>NOME: PATRICIA DE ALMEIDA<br>INSCRIÇÃO: 8457<br>GABINETE DO PREFEITO<br>Cascavel, 25 de outubro de 2022.<br>LEONARDO PARANHOS DA SILVA<br>Prefeito Municipal<br>VANILSA DA SILVA POHL<br>Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão<br>CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA<br>Diretora de Gestão de Pessoas |  |                                                                            |  |

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**PORTARIA N.º 1.428/2022 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 62 e 68 da Lei Municipal 2.215/1991, de 27/06/1991,

**RESOLVE**

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação da candidata nomeada por meio da Portaria n.º 993/2022 – GAB, de 25/07/2022, e convocada para tomar posse no cargo pelo Edital de Concurso n.º 204/2022, de 16/05/2022, que solicitou alteração de classificação:

**CARGO DE NÍVEL SUPERIOR**  
**MEDICO 40 HORAS - GENERALISTA**

| NOME                 | INSCRIÇÃO |
|----------------------|-----------|
| SUZAN HARUHI MURAOKA | 7986      |

GABINETE DO PREFEITO  
Cascavel, 25 de outubro de 2022.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA  
Prefeito Municipal

VANILSE DA SILVA POHL  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA  
Diretora de Gestão de Pessoas

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**PORTARIA N.º 1.430/2022 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 62 e 68 da Lei Municipal 2.215/1991, de 27/06/1991,

**RESOLVE**

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação do candidato nomeado por meio da Portaria n.º 1.062/2022 – GAB, de 29/07/2022, e convocada para tomar posse no cargo pelo Edital de Concurso n.º 204/2022, de 16/05/2022, que solicitou alteração de classificação:

**CARGO DE NÍVEL SUPERIOR**  
**MEDICO 40 HORAS - GENERALISTA**

| NOME                | INSCRIÇÃO |
|---------------------|-----------|
| ITALO BELINI TORRES | 12445     |

GABINETE DO PREFEITO  
Cascavel, 25 de outubro de 2022.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA  
Prefeito Municipal

VANILSE DA SILVA POHL  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA  
Diretora de Gestão de Pessoas

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**PORTARIA N.º 1.431/2022 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 62 e 68 da Lei Municipal 2.215/1991, de 27/06/1991,

**RESOLVE**

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação das candidatas nomeadas por meio da Portaria n.º 990/2022 – GAB, de 25/07/2022, e convocadas para tomar posse no cargo pelo Edital de Concurso n.º 234/2022, de 09/06/2022, que solicitaram alteração de classificação ou que perderam o direito advindo do concurso:

Art. 2º. Candidatas que solicitou alteração de classificação:

**CARGO DE NÍVEL SUPERIOR**  
**ASSISTENTE SOCIAL**

| NOME              | INSCRIÇÃO |
|-------------------|-----------|
| FERNANDA QUIDORZI | 8057      |

Art. 3º. Candidata que perdeu o direito advindo do concurso por ter sido demitida de órgão público, estando em desacordo com o disposto no item 1.2, alínea "e", do edital de concurso público n.º 062/2020:

**CARGO DE NÍVEL MÉDIO**  
**EDUCADOR SOCIAL - FEMININO**

| NOME                | INSCRIÇÃO |
|---------------------|-----------|
| AGNES ELIZABET OTTO | 6396      |

GABINETE DO PREFEITO  
Cascavel, 25 de outubro de 2022.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA  
Prefeito Municipal

VANILSE DA SILVA POHL  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA  
Diretora de Gestão de Pessoas

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**PORTARIA N.º 1.428/2022 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 62 e 68 da Lei Municipal 2.215/1991, de 27/06/1991,

**RESOLVE**

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação da candidata nomeada por meio da Portaria n.º 795/2022 – GAB, de 15/06/2022, e convocada para tomar posse no cargo pelo Edital de Concurso n.º 204/2022, de 16/05/2022, que solicitaram alteração de classificação:

**CARGO DE NÍVEL SUPERIOR**  
**MEDICO ESPECIALISTA - GENERALISTA**

| NOME             | INSCRIÇÃO |
|------------------|-----------|
| VANESSA MULHMANN | 8525      |

GABINETE DO PREFEITO  
Cascavel, 25 de outubro de 2022.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA  
Prefeito Municipal

VANILSE DA SILVA POHL  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA  
Diretora de Gestão de Pessoas

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**PORTARIA N.º 1.432/2022 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 62 e 68 da Lei Municipal 2.215/1991, de 27/06/1991,

**RESOLVE**

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação dos candidatos nomeados por meio da Portaria n.º 1.377/2022 – GAB, de 17/10/2022, e convocados para tomar posse no cargo pelo Edital de Concurso n.º 283/2022, de 22/07/2022, que solicitaram alteração de classificação:

**CARGO DE NÍVEL SUPERIOR**  
**MEDICO ESPECIALISTA - GENERALISTA**

| NOME                                | INSCRIÇÃO |
|-------------------------------------|-----------|
| LUCAS PATRICK DE OLIVEIRA KARPSTEIN | 7835      |

**CARGO DE NÍVEL SUPERIOR**  
**MEDICO 40 HORAS - GENERALISTA**

| NOME              | INSCRIÇÃO |
|-------------------|-----------|
| IVANA DOS SANTOS  | 5533      |
| ANA PAULA KATCHMA | 1368      |
| LUANA SCHNEIDER   | 12852     |

GABINETE DO PREFEITO  
Cascavel, 25 de outubro de 2022.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA  
Prefeito Municipal

VANILSE DA SILVA POHL  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA  
Diretora de Gestão de Pessoas

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 221/2022 - SEAGRI  
Dispensa por Justificativa nº 47/2022  
OBJETO: Execução de revisões obrigatórias durante o período de garantia dos equipamentos adquiridos através do PE 51/2022.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.  
CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, sediada à Rua Alcides Valentino Zanella, n.º 540, Bairro Rondinha, Campo Largo/PR, CEP 83.607-312, neste ato representada pelo Sr. Cleison Junior Turek.  
VALOR: R\$ 84.818,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e dezotois reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses.  
FIRMADO EM: 31 de outubro de 2022.  
ASSINATURAS: Leonaldo Paranhos da Silva  
Cleison Junior Turek

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**PORTARIA N.º 1.434/2022 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 62 e 68 da Lei Municipal 2.215/1991, de 27/06/1991,

**RESOLVE**

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação dos candidatos nomeados por meio da Portaria n.º 1.376/2022 – GAB, de 17/10/2022, e convocados para tomar posse no cargo pelo Edital de Concurso n.º 284/2022, de 22/07/2022, que solicitou alteração de classificação ou que não compareceu para assumir a vaga dentro do prazo estabelecido:

Art. 2º. Candidatos que solicitaram alteração de classificação:

**CARGO DE NÍVEL MÉDIO**  
**AGENTE ADMINISTRATIVO**

| NOME                 | INSCRIÇÃO |
|----------------------|-----------|
| THIAGO DA SILVA ROSA | 179729    |
| FABIOLA FACCO        | 177902    |

Art. 3º. Candidato que não compareceu para assumir a vaga dentro do prazo estabelecido:

**CARGO DE NÍVEL MÉDIO**  
**AGENTE ADMINISTRATIVO**

| NOME                          | INSCRIÇÃO |
|-------------------------------|-----------|
| LAUREN DOTTA LOBATO           | 166346    |
| AMANDA NAIRANA STEFANI WOJAHN | 181584    |

GABINETE DO PREFEITO  
Cascavel, 25 de outubro de 2022.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA  
Prefeito Municipal

VANILSE DA SILVA POHL  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA  
Diretora de Gestão de Pessoas

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO-INEXIGIBILIDADE N.º 50/2021**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS EM IMÓVEIS A SEREM LOCADOS PELO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Consoante disposto no item 8.9 do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade n.º 50/2021 e em observância à Lei Federal n.º 8.666/1993, torna-se público o resultado de habilitação conforme segue:

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE  | CNPJ               | PROTOCOLO   | SITUAÇÃO    |
|------------------------------|--------------------|-------------|-------------|
| LUNNIS BRASIL ALIMENTOS LTDA | 39.582.097/0001-23 | 137657/2022 | INABILITADO |

Maiores informações poderão ser obtidas no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Cascavel/PR, 31 de outubro de 2022. Fernando Marcos Gea, Gerente da Divisão de Licitações.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/CASCAVEL - PR**  
**SÍNTESE DOS ATOS – OUTUBRO DE 2022**  
(Atendimento ao Artigo 34 da Lei Municipal Nº 5.694/2010)

**1. Parecer Nº 42/2022 – CME**  
**Processo: Nº 32/2022**  
**Interessado:** Sistema Municipal de Ensino de Cascavel.  
**Assunto:** Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Pré-Escola da Escola Municipal Dulce Perpétua Pierezan Tavares - Educação Infantil e Ensino Fundamental.  
**Conselheiras Relatorias:** Samara Marini de Souza, Sandra Maria Lerner Braun.  
**Decisão:** A Câmara da Educação Infantil, por unanimidade de votos das Conselheiras presentes, aprova o Parecer das Conselheiras Relatorias Favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Pré-Escola da Escola Municipal Dulce Perpétua Pierezan Tavares - Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo prazo de 3 (três) anos, com início em outubro de 2022 e validade até setembro de 2025. E convalida o período anterior, qual seja, o mês de agosto e setembro de 2022 para fins de documentação escolar prevenindo os prejuízos aos educandos que frequentaram a referida Instituição no tempo da irregularidade. O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cascavel acompanha a decisão da Câmara de Educação Infantil referente ao prazo da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Pré-Escola da Escola Municipal Dulce Perpétua Pierezan Tavares - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Considerando a obra não concluída pelo abandono da empresa e o histórico da instituição sobre a necessidade da substituição da plataforma elevatória de acessibilidade ao ginásio de esportes, que não funcionava, bem como a construção do parque infantil, deliberou-se que a partir da aprovação deste parecer, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, devem ser adequadas as seguintes situações:

1. Remoção do entulho do pátio escolar;
2. Isolamento da parte do muro que está em construção;
3. Isolamento dos ferros expostos na rampa de acesso ao ginásio de esportes.

Ainda, a autorização poderá ser revogada a qualquer tempo em face do não cumprimento dos itens acima elencados ou na ausência dos encaminhamentos para a finalização da obra, conforme acordado com o CME. E solicitamos que o CME seja informado quanto ao atendimento das situações acima citadas, para que possamos realizar uma visita de acompanhamento.

**2. Parecer Nº 43/2022 – CME**  
**Processo: Nº 33/2022**  
**Interessado:** Sistema Municipal de Ensino de Cascavel.  
**Assunto:** Renovação da Autorização de Funcionamento da do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Escola Municipal Dulce Perpétua Pierezan Tavares - Educação Infantil e Ensino Fundamental.  
**Conselheiras Relatorias:** Samara Marini de Souza, Sandra Maria Lerner Braun.  
**Decisão:** A Câmara do Ensino Fundamental e Suas Modalidades por unanimidade de votos das Conselheiras presentes, aprova o Parecer das Conselheiras Relatorias Favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Escola Municipal Dulce Perpétua Pierezan Tavares, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com início em setembro de 2022 e validade até agosto de 2025. E convalida o período anterior, qual seja, mês de agosto e setembro de 2022 para fins de documentação escolar prevenindo os prejuízos aos educandos que frequentaram a referida Instituição no tempo da irregularidade. O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cascavel não acompanha a decisão da Câmara do Ensino Fundamental e Suas Modalidades, ficando assim deliberado:

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Escola Municipal Dulce Perpétua Pierezan Tavares - Educação Infantil e Ensino Fundamental pelo prazo de 3 (três) anos, com início em setembro de 2022 e validade até agosto de 2025. E convalida o período anterior, qual seja, mês de agosto e

setembro de 2022 para fins de documentação escolar prevenindo os prejuízos aos educandos que frequentaram a referida instituição no tempo da irregularidade.

Considerando a obra não concluída e o histórico da instituição sobre a necessidade da substituição da plataforma elevatória de acessibilidade ao ginásio de esportes, que não funcionava e a construção do parque infantil.

Delibera-se:

A partir da aprovação deste parecer, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, devem ser adequadas as seguintes situações:

1. Remoção do entulho do pátio escolar;
2. Isolamento da parte do muro que está em construção;
3. Isolamento dos ferros expostos na rampa de acesso ao ginásio de esportes.

Ainda, a autorização poderá ser revogada a qualquer tempo em face do não cumprimento dos itens acima elencados ou na ausência dos encaminhamentos para a finalização da obra, conforme acordado com o CME, sendo assim solicitamos que este Conselho seja informado quanto ao atendimento das situações acima citadas, para que possamos realizar uma visita de acompanhamento.

**3. Parecer Nº 44/2022 – CME**  
**Processo: Nº 31/2022**  
**Interessado:** Sistema Municipal de Ensino de Cascavel.  
**Assunto:** Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Carinho de Mãe - Creche e Pré-Escolar do Centro de Educação Infantil Carinho de Mãe.  
**Conselheiras Relatorias:** Samara Marini de Souza, Sandra Maria Lerner Braun.  
**Decisão:** A Câmara da Educação Infantil, por unanimidade de votos das Conselheiras presentes, aprova o Parecer das Conselheiras Relatorias Favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escola do Centro de Educação Infantil Carinho de Mãe, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de outubro de 2022 com vencimento em setembro de 2025. E convalida o período anterior, qual seja, de maio de 2022 a setembro de 2022 para fins de documentação escolar prevenindo os prejuízos aos educandos que frequentaram a referida instituição no tempo da irregularidade. O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cascavel acompanha a decisão da Câmara de Educação Infantil, aprovando o Parecer por unanimidade de votos dos(as) Conselheiros(as) presentes.

**4. Parecer Nº 45/2022 – CME**  
**Processo: Nº 35/2022**  
**Interessado:** Sistema Municipal de Ensino de Cascavel.  
**Assunto:** Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz - Creche e Pré-Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.  
**Conselheira Relatora:** Helena Aparecida Paiva Bobato.  
**Decisão:** A Câmara da Educação Infantil, por unanimidade de votos das Conselheiras presentes, aprova o Parecer da Conselheira Relatora Favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de outubro de 2022 com vencimento em setembro de 2025. E convalida o período anterior, qual seja, de junho de 2022 a setembro de 2022 para fins de documentação escolar prevenindo os prejuízos aos educandos que frequentaram a referida instituição no tempo da irregularidade. O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cascavel acompanha a decisão da Câmara de Educação Infantil, aprovando o Parecer por unanimidade de votos dos(as) Conselheiros(as) presentes.

**5. Parecer Nº 46/2022 – CME**  
**Processo: Nº 34/2022**  
**Interessado:** Sistema Municipal de Ensino de Cascavel.  
**Assunto:** Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Pré-Escolar da Escola Municipal Manoel Ludgero Pompeu - Educação Infantil e Ensino Fundamental.  
**Conselheira Relatora:** Helena Aparecida Paiva Bobato.  
**Decisão:** A Câmara da Educação Infantil, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, aprova o Parecer Favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Pré-Escolar da Escola Municipal Manoel Ludgero Pompeu, pelo prazo de 3 (três) anos, com início em outubro de 2022 com vencimento em setembro de 2025. E convalida o período anterior, qual seja, de agosto de 2022 a setembro de 2022 para fins de documentação escolar prevenindo os prejuízos aos educandos que frequentaram a referida Instituição no tempo da irregularidade. O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cascavel acompanha a decisão da Câmara de Educação Infantil, aprovando o Parecer por unanimidade de votos dos(as) Conselheiros(as) presentes.

**6. Parecer Nº 47/2022 – CME**  
**Processo: Nº 48/2022**  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de Cascavel.  
**Assunto:** Programas desenvolvidos nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino através de parcerias.  
**Conselheiros Relatores:** Janete Ritter, Claudia Pagnoncelli, Gislaine Buraki de Andrade, Helena Aparecida Paiva Bobato, Samara Marini de Souza, Maxsoel Schmidt.  
**Decisão:** A Comissão Especial Temporária, por unanimidade de votos dos(as) Conselheiras(os) presentes, acompanha a decisão da Relatoria e aprova o Parecer referente à validação das parcerias, projetos e programas acima citados, até o fim do ano letivo de 2022, com o indicativo de que caso haja a previsão de continuidade dos mesmos programas e projetos para o ano letivo de 2023, a Secretaria Municipal de Educação realize a análise pedagógica e encaminhe para manifestação do Conselho Municipal de Educação. Tal solicitação se deve em função do cumprimento da Deliberação Nº 1,2/2017/CME, em seus artigos 2º e 3º. E ainda, recomenda-se que uma vez feita a análise pedagógica pela SEMED, possuindo manifestação do CME e incluindo o programa, projeto ou parceria no Projeto Político Pedagógico Escolar, a SEMED deverá, conforme artigo 5º da Deliberação em tela, encaminhar ao CME relatório anual dos programas, parcerias e projetos desenvolvidos pela Rede Pública Municipal de Ensino para acompanhamento do CME, não sendo necessários novas análises pedagógicas. O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cascavel acompanha a decisão da Comissão Especial Temporária, aprovando o Parecer por unanimidade de votos dos(as) Conselheiros(as) presentes.

**7. Parecer Nº 48/2022 – CME**  
**Processo: Nº 22/2022**  
**Interessado:** Vereadora Professora Lilliam/C.M.C/PR.  
**Assunto:** Resposta ao Ofício Nº 33/2022 - Professora Lilliam/C.M.C/PR - Parecer do Conselho sobre a aplicação de simulados preparatórios para as provas do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.  
**Conselheiros Relatores:** Janete Ritter, Vera Lucia Marcondes, Claudia Pagnoncelli, Tatiana Marchetti, Juliana Ferrarin, Conrado Fonseca de Lara.  
**Decisão:** A Câmara de Legislação e Normas acompanha a decisão da Relatoria aprovando o Parecer por unanimidade de votos dos(as) Conselheiros(as) presentes. Segue o voto da relatoria:

Considerando o Ofício Nº 33/2022 - Professora Lilliam/C.M.C/PR - Assunto: Parecer do Conselho sobre a aplicação de simulados preparatórios para as provas do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, o qual em seu

conteúdo afirma ter recebido relatos de represália dos professores da Rede Municipal de Educação, ao questionarem a orientação de treinamento dos estudantes para responderem a prova do IDEB;

Considerando as atribuições do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, dispostas na Lei Municipal Nº 5.694/2010, como integrantes do Sistema Municipal de Ensino;

Considerando que a SEMED, enquanto órgão Executivo é responsável por formular as políticas educacionais municipais e o CME responsável por regulamentá-las, dentro do SME/Cascavel/PR;

Partindo do pressuposto de que as legislações nacionais, estaduais e municipais, são criadas para serem cumpridas pela sociedade, bem como os documentos orientadores da prática docente devem ser considerados em sua totalidade, de acordo com cada realidade educacional, partindo da concepção de homem, sociedade, trabalho, escola e avaliação que preconiza tais documentos, no caso do município de Cascavel, o Currículo para Rede Pública Municipal de Educação.

A Relatoria entende que não há como se manifestar contrário ou favorável, por compreender que se trata de orientação pedagógica e cabe a SEMED realizar e executar os encaminhamentos necessários de acordo com a legislação vigente. Compreendemos que é necessário que o CME receba os dados para realizar análise que possibilite a investigação e acompanhamento da matéria para posterior manifestação.

Destarte, compreendemos também caso qualquer servidor (a) municipal, seja do quadro do magistério ou dos profissionais da educação, tenham passado por qualquer situação que viole seus direitos, ou ainda lhe cause constrangimento e os (as) exponha a situações vexativas, devem recorrer aos órgãos competentes: Sindicato e/ou Ministério Público.

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cascavel acompanha a decisão da Câmara de Legislação e Normas, aprovando o Parecer por unanimidade de votos dos(as) Conselheiros(as) presentes.

Cascavel, 31 de outubro de 2022.

  
DR. JANETE RITTER  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Decreto Nº 16.202 de 17/06/2021  
Gestão 2021/2023

**SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**  
O Município de Cascavel torna público na data de 01/11/2022 que irá requerer ao IAT – Instituto Água e terra, Autorização Florestal para a implantação do empreendimento abaixo especificado:  
ATIVIDADE: Implantação da extensão do Parque Morumbi  
ENDEREÇO: Avenida Corbélia - S/N - Morumbi – Cascavel PR

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

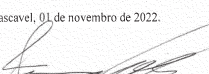
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 016/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 016/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA                                     | VALOR R\$        |
|----|---------------------------------------------|------------------|
| 1ª | JOÃO P. B. FERREIRA & CIA LTDA. – ME        | R\$ 4.594.544,77 |
| 2ª | PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA | R\$ 4.594.699,15 |
| 3ª | PRADO E PRADO LTDA                          | R\$ 4.755.625,57 |
| 4ª | PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA          | R\$ 4.960.541,38 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

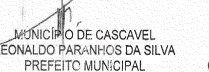
Cascavel, 01 de novembro de 2022.

  
FERNANDO MARES GEÁ  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA AGUIAR  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

  
KASSIA LEANDRA PEREIRA  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DÉCIMO QUINTO TERMO  
APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2018 - SEMED  
Concorrência Pública nº 22/2017  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: MLC TRANSPORTES EIRELI – ME  
Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 3432/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, inclui-se no contrato supracitado o item 137, elemento 33390333 e subelemento 333903303 – Despesas com transporte escolar.  
Cascavel/PR, 21 de outubro de 2022.

  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTINUA 8**



**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
O Município de Cascavel (PR) se declara a autoridade que autoriza, desde que autorizado em nome do Município de Cascavel, a publicação de atos em nome do Município de Cascavel, sob o Certificado CPD - BSLA.

Edição Ordinária - Nº 3314 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

02 de novembro de 2022 - Página 19 de 24

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA/SERVIÇO NÃO COMUM DE ENGENHARIA Nº 179/2021

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, com endereço à Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Presidente Sr. Leonardo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.676/0001-06, sediada à Rua Érico Veríssimo, nº 907, Fundos, Alto Alegre, Cascavel/PR, CEP 85.805-050.

OBJETO: Fica rescindido unilateralmente, a partir da assinatura do presente, o Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2021, cujo objeto é a Construção de Centro Municipal de Educação Infantil Maria Selestina Garbosa Mecabó (CMEI Maria Luiza), com observância à legislação pertinente e aos dispositivos contidos no termo de contrato, conforme solicitado por meio da Comunicação Interna nº 3440/2022. SEMED e documentos anexos; O presente instrumento tem sua permissão legal no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, e nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 179/2021; Considerando as razões de interesse público e a execução de 13,66% do contrato, conforme Comunicação Interna nº 3440/2022 emitida pela Secretaria Municipal de Educação, a contratante fica desonerada de quaisquer encargos quanto ao valor inexecutado.

FIRMADO EM: 25 de outubro de 2022.

ASSINATURA: Leonardo Paranhos da Silva



**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
O Município de Cascavel (PR) se declara a autoridade que autoriza, desde que autorizado em nome do Município de Cascavel, a publicação de atos em nome do Município de Cascavel, sob o Certificado CPD - BSLA.

Edição Ordinária - Nº 3314 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

02 de novembro de 2022 - Página 20 de 24

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 142/2020

CONCORRÊNCIA Nº 07/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.867/0001-07, com endereço à Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: CS ENGENHARIA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.484.402/0001-60, com endereço a Av. Brasil, 1751, sala 03, 1º Piso, Centro, CEP 85.892-000, Santa Helena/PR, neste ato representada pelo Sr. Roger Andre Ziebert.

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e vigência do Contrato nº 142/2020, nos termos de sua Cláusula Quarta, parágrafo segundo e Cláusula Quinta; Fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias, a partir de 14/09/2022 até 12/04/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias, a partir de 23/09/2022 até 21/04/2023.

FIRMADO EM: 23 de setembro de 2021

ASSINATURAS: Leonardo Paranhos da Silva  
Roger Andre Ziebert



**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
O Município de Cascavel (PR) se declara a autoridade que autoriza, desde que autorizado em nome do Município de Cascavel, a publicação de atos em nome do Município de Cascavel, sob o Certificado CPD - BSLA.

Edição Ordinária - Nº 3314 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

02 de novembro de 2022 - Página 20 de 24

SEGUNDO TERMO

APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2022

Pregão Eletrônico nº 84/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Contratada: TRANSTULA TRANSPORTES SANTA TERESA EIRELI

Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 1601/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Sior de Gestão de Compras, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação principal 541, elemento 3339032 e subelemento 3339032990400.

Cascavel/PR, 21 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
LEONARDO PARANHOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
O Município de Cascavel (PR) se declara a autoridade que autoriza, desde que autorizado em nome do Município de Cascavel, a publicação de atos em nome do Município de Cascavel, sob o Certificado CPD - BSLA.

Edição Ordinária - Nº 3314 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

02 de novembro de 2022 - Página 20 de 24

**TRANSITAR**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR

SÚMULA DO PROCESSO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

| Nº CONTRATAÇÃO DIRETA | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                            | CONTRATADO                                                                                     | VALOR TOTAL   | DIVISÃO                                          |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------|
| Dispensa Nº 117/2022  | Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de medição do índice de serventia da condição geral da superfície do pavimento - PCI - Pavement Condition Index no Aeroporto Regional do Oeste - Coronel Adalberto Mendes da Silva - Cascavel/PR. | EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO<br>CNPJ/ME Nº 00.352.294/0001-10 | R\$ 49.318,36 | Divisão de Gestão de Segurança Operacional - GSO |

**COHAVEL**

COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - COHAVEL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

MODO DE DISPUTA FECHADO 004/2022 - PRESENCIAL (Lei 1303/2016)

A Companhia Municipal de Habitação de Cascavel, torna público, para conhecimento que Licitação para a Contratação de empresa especializada, pelo modo de disputa fechada, para execução de 03 (três) prazos de pequeno porte, na cidade de Cascavel-PR, com data de abertura no dia 27/09/2022, às 09:31min, foi declarada DESERTA, pela comissão de licitações, em face a ausência total de interessados. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório no dia Data: 02/12/2022 - Horário: 09:30 horas, local: Prefeitura Municipal de Cascavel, Rua Paraná, 5000 - Centro - CEP: 85810-011, 2º andar, sendo mantidas todas as condições e especificações anteriormente editadas.

O texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação poderão ser obtidas na COHAVEL pelos Telefones: (45) 3039-2265 ou (45) 3039-6699 site: <https://cohavelp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> - Cascavel/PR 01/11/2022.



**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
O Município de Cascavel (PR) se declara a autoridade que autoriza, desde que autorizado em nome do Município de Cascavel, a publicação de atos em nome do Município de Cascavel, sob o Certificado CPD - BSLA.

Edição Ordinária - Nº 3314 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

02 de novembro de 2022 - Página 21 de 24

**FUNDETEC**

FUNDETEC - RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 - PROCESSO Nº 69/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO, COM IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA FACIAL E POR CAPTURA DE PROXIMIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDETEC. Encontrar-se disponível no site [www.fun detec.org.br](http://www.fun detec.org.br) a resposta à impugnação interposta ao Edital pela empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA (CNPJ Nº. 03.983.321/0001-41). Com base no posicionamento do Setor Administrativo, e parecer jurídico apresentado anexo ao processo CONHECEMOS DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA, por estar nas formas da Lei, para, quanto ao mérito, CONCEDEMOS O PROVIMENTO DO INSTRUMENTO IMPUGNATÓRIO, devendo seguir o presente certame licitatório, com a consequente manutenção do Edital conforme solicitado pela impugnante, devendo ser revista a nova data de abertura da sessão pública eletrônica de disputa, que será marcada em momento oportuno. O edital reificado estará disponível em momento oportuno no site [www.fun detec.org.br](http://www.fun detec.org.br) (na opção editais e licitações, portal da transparência).

Cascavel - PR, 01 de novembro de 2022.

Rodrigo Mendes Vasques Maranezi Brandão  
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
O Município de Cascavel (PR) se declara a autoridade que autoriza, desde que autorizado em nome do Município de Cascavel, a publicação de atos em nome do Município de Cascavel, sob o Certificado CPD - BSLA.

Edição Ordinária - Nº 3314 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

02 de novembro de 2022 - Página 21 de 24

**FUNDETEC - EXTRATO**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2022 - PROCESSO Nº. 20/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA REDE LÓGICA DA FUNDETEC. CONTRATANTE: FUNDETEC, CNPJ/MF nº. 72.229.982/0001-07, representada neste ato pelo SR. ALCIONE TADEU GOMES. CONTRATADA: CONNECTGOV LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 35.047.263/0001-29, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO AUGUSTO NETO. VALOR TOTAL: R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 meses.

| ITEM | QTD | UND. MEDIDA | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|-----|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
| 02   | 01  | UND         | ALICATE CRIMPADOR AMP- ALICATE DE CRIMPAR RJ-45 CAT5 / CAT6 TIPO AMP PROFISIONAL/ GARANTIA DE 6 MESES CONTRA DEFETO DE FABRICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 250,00  | R\$ 250,00   |
| 03   | 01  | UND         | ALICATE MANUAL DE INSERÇÃO - FERRAMENTA COM IMPACTO (PUNCH DOWN), PARA INSERÇÃO DE FOS EM PATCH PANEL E KEYSTONE, LAMINA TIPO 110 ALIESTE DE PRESSÃO, TOMADAS RJ45 FEMEA, KEYSTONE, JACK, PATCH PANEL, VOICE PANEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 40,00   | R\$ 40,00    |
| 05   | 10  | UND         | REGUA DE ENERGIA PARA SER UTILIZADA EM RACK COM 12 TOMADAS RJ-45 COM DISJUNTOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 94,00   | R\$ 940,00   |
| 06   | 500 | UND         | CONECTOR TIPO MAGLO, APLICAÇÃO CABO DE REDE, CATEGORIA 8, PADRÃO RJ45                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 0,50    | R\$ 250,00   |
| 07   | 20  | UND         | FRENTE FALSA 10 X 19" (TAMPA CEGA) FRENTE FALSA 1U DE ALTURA = 4,4 CM, APLICAÇÃO: AMBIENTE DE INSTALAÇÃO, INTERNO, COMPATIBILIDADE: RACKS 19" - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO EM AÇO 1010/1020 ESPESURA 0,8 E 1MM - ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - COR PRETO. GARANTIA: MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 20,50   | R\$ 410,00   |
| 08   | 15  | UND         | GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA 10 X 19" GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA PADRÃO 19" 1U X 55 MM 19" - MATERIAL DO PRODUTO: AÇO PARA RACKS PADRÃO 19" - COM ARANHA DE 10 X 55 MM E TAMPA FRONTAL LISA - UTILIZADA PARA ORGANIZAR OS PATCH CORDS NO INTERIOR DO RACK - POSSUI TAMPA REMOVÍVEL E FURADO NA PARTE TRASEIRA. OCUPA 1U DE ALTURA. - COR PRETO. GARANTIA: MÍNIMA DE 01 (UM) ANO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 23,50   | R\$ 352,50   |
| 09   | 10  | UND         | KIT CONVERSOR FIBRA ÓPTICA PTF 2X CONVERSOR COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A TP-LINK MC220L KIT COMPOSTO POR: 2X CONVERSORES DE MÍDIA SFP - ETHERNET 10/100/1000 TL-TP-LINK TL-MC220L 1X PAR DE GIGABIT 10KM LC UPC IFD, BIDI-DIRECIONAL, 1550/1310NM, 125G COMPATÍVEL COM PADRÕES IEEE 802.3AB E IEEE 802.32 PORTA FX SUPORTA TROCA AUTOMÁTICA ESTENDE A DISTÂNCIA DA FIBRA EM ATÉ 0,55 KM PARA FIBRA DE MULTI MODO E 10 KM PARA FIBRA DE MODO ÚNICO CONVERSOR DE MÍDIA A MÓDULO PADRÃO E PROTOCOLOS IEEE 802.3AB, IEEE 802.32, IEEE 802.3X FUNÇÃO BÁSICA CONTROLE DE FLUXO FULL DUPLEX (IEEE 802.3X) ESTENDE A DISTÂNCIA DA FIBRA EM ATÉ 0,5 KILOMETROS UTILIZANDO FIBRA 50/125UM PORTAIS 1 PORTA GIGABIT SFP 1 PORTA RJ45 1000M (AUTO MDI / MDIX) COMPROMITO DE ONDA DEPENDS ON THE USED SFP MÓDULO REDE DE MÍDIA 100BASE-T UT CABO CATEGORIA 5, SE (MÁXIMO 100M) E/OU MÍDIA SFP (MÁXIMO 100M) REDE DE MÍDIA 100BASE-FX FIBRA DE MULTI-MODO/MODO ÚNICO REDE DE MÍDIA 100BASE-FX MULTI-MODE/SINGLE-MODE SFP MÓDULO REDE DE MÍDIA 100BASE-T UT CATEGORY 5E, SE 6 CABLE (MÁXIMO 100M) E/OU MÍDIA SFP (MÁXIMO 100M) INDICADORES LED LIGADO, LINK, RX DIMENSIONES (LX/CX) 3,7" X 2,9" X 1", P.O.L. (94,5 X 73,0 | R\$ 550,00  | R\$ 5.500,00 |



**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
O Município de Cascavel (PR) se declara a autoridade que autoriza, desde que autorizado em nome do Município de Cascavel, a publicação de atos em nome do Município de Cascavel, sob o Certificado CPD - BSLA.

Edição Ordinária - Nº 3314 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

02 de novembro de 2022 - Página 22 de 24

| ITEM | QTD | UND. MEDIDA | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|-----|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
|      |     |             | * 27,0 MM) FONTE DE ALIMENTAÇÃO ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA MAX POWER CONSUMPTION 95W SEGURANÇA E EMISSÃO FCC, CE, AMBIENTE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ° C - 40 ° C (32 ° L - 104 ° L) TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ° L - 70 ° L (-40 ° L - 158 ° L) UNIDADE DE OPERAÇÃO: 10% 90% SEM CONDENSACÃO UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% - 90% SEM CONDENSACÃO GBIC 10KM LC: AOPB-3524L-R10(D) 125GBPS SFP BI-DIRECCIONAL TRANSCEIVER, 10KM REACH 3110NM RX / 1550NM TX |             |              |
|      |     |             | TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             | R\$ 7.750,00 |



**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
O Município de Cascavel (PR) se declara a autoridade que autoriza, desde que autorizado em nome do Município de Cascavel, a publicação de atos em nome do Município de Cascavel, sob o Certificado CPD - BSLA.

Edição Ordinária - Nº 3314 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

02 de novembro de 2022 - Página 23 de 24

**FUNDETEC - EXTRATO**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2022 - PROCESSO Nº. 20/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA REDE LÓGICA DA FUNDETEC. CONTRATANTE: FUNDETEC, CNPJ/MF nº. 72.229.982/0001-07, representada neste ato pelo SR. ALCIONE TADEU GOMES. CONTRATADA: C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETR, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 32.314.972/0001-47, representada neste ato pelo SR. CAROLINA KOZAR DOS SANTOS. VALOR TOTAL: R\$ 18.998,00 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). VIGÊNCIA: 12 meses.

| ITEM | QTD | UND. MEDIDA | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|-----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|
| 01   | 20  | UND         | ACCESS POINT COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO UBQUITI UNIFI UAP-AC-PRO. ACCESS POINT 2,4 GHZ E 5 GHZ 802.11 AB/GN/AC ACCESS POINT PROFISIONAL. VELOCIDADE 130MBPS, PORTAS 2 GIGABIT ETHERNET POE (10/100/1000 MBPS), 1 USB 2.0, BOTÕES RESET, ANTENAS 3 ANTENAS DUAL-BAND, TRI-POLARIDADE, 3 DBI; 2,4 GHZ MIMO 3X3; 5 GHZ MIMO 3X3; PADRÕES IEEE 802.11 AB/GN/AC; ENERGIA POWER OVER ETHERNET PASSIVO (48V) SUPORTA 802.3AF/803.2AT; SUPORTA VOLTAGEM: 48V - 57V; FONTE ALIMENTAÇÃO 48V, 0.5A ADAPTADOR GIGABIT POE INCLUSO. | R\$ 949,00  | R\$ 18.998,00 |
|      |     |             | TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             | R\$ 18.998,00 |



**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
O Município de Cascavel (PR) se declara a autoridade que autoriza, desde que autorizado em nome do Município de Cascavel, a publicação de atos em nome do Município de Cascavel, sob o Certificado CPD - BSLA.

Edição Ordinária - Nº 3314 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

02 de novembro de 2022 - Página 23 de 24

**FUNDETEC - RESULTADO DE SELEÇÃO**

A FUNDETEC, CNPJ 72.229.982/0001-07 representada pelo seu Presidente Sr. Alcione Tadeu Gomes, divulga resultado de seleção da 1ª turma do Curso de Formação Administrativa referente ao PROVAI - Programa de Valorização da Agricultura e Agroindústria do Pequeno Empreendedor Rural ou Urbano. O resultado na íntegra encontra-se no Caderno 3.



**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
O Município de Cascavel (PR) se declara a autoridade que autoriza, desde que autorizado em nome do Município de Cascavel, a publicação de atos em nome do Município de Cascavel, sob o Certificado CPD - BSLA.

Edição Ordinária - Nº 3314 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

02 de novembro de 2022 - Página 23 de 24

**FUNDETEC - EXTRATO**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2022 - PROCESSO Nº. 20/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA REDE LÓGICA DA FUNDETEC. CONTRATANTE: FUNDETEC, CNPJ/MF nº. 72.229.982/0001-07, representada neste ato pelo SR. ALCIONE TADEU GOMES. CONTRATADA: RODRIGO AUGUSTO CARDAMURO ALBINO INFORMATICA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 27.386.520/0001-30, representada neste ato pelo SR. RODRIGO AUGUSTO CARDAMURO ALBINO. VALOR TOTAL: R\$ 25.609,10 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 meses.

| ITEM | QTD | UND. MEDIDA | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|-----|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
| 10   | 01  | UND         | KIT TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO TX1590 - ALIMENTAÇÃO 9V 822-FORMATO DE SINAIIMPULSO MULTI FREQUENCIAL-DISTÂNCIA MÁXIMA-100M-CORRENTE MÁXIMA-EMISSION 9MA, RECEPÇÃO 28MA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 309,90  | R\$ 309,90   |
| 11   | 04  | UND         | MINI RACK SERVIDOR 9U DE PAREDE ESPECIFICAÇÃO: MINI RACK DE PAREDE PADRÃO 19" 9U; TAMANHO MÍNIMO: 500MM X 500MM X 600MM; PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI PÓ TEXTURIZADA NA COR PRETO; SOLDADO E CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO DE NO MÍNIMO 1,5MM; LATERAIS EMBUTIDAS NA ESTRUTURA DO RACK, COM ALLETAS DE VENTILAÇÃO E FECHO RÁPIDO; PORTA COM VISOR EM ACRÍLICO E FECHADURA COM 2 CHAVES; COM FURAÇÕES QUADRADAS DE 9,0 MM PARA PORTA GARGA; QUATRO Furos que permitem a fixação do MINI RACK NA PAREDE; UMA ENTRADA NA PARTE SUPERIOR E UMA NA INFERIOR PERMITE A ENTRADA E SAÍDA DE CABOS; TETO COM VENTILAÇÃO FORÇADA 2 - GARANTIA: MÍNIMA DE 01 (UM) ANO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 549,80  | R\$ 2.199,20 |
| 13   | 06  | UND         | PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6 PATCH PANEL GIGABIT CAT6 MODELO T568A/B COM 24 PORTAS, COMPATÍVEL COM CONECTOR RJ-45; PERFORMANCE GARANTIDA PARA ATÉ 600MBPS EM CANAIS DE ATÉ 100 METROS; - EXCEDE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT5 E CLASSE E, - SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE-T, 1000 BASE-TX, 60/100/1000, ANSI/EIA/TIA-802, ATM, VIDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, 100-BASE-T (TSB-155) TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES; - PANEL FRONTAL EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO E CHAPA DE AÇO COM PORTA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO, - TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDIÇÕES DE 22 A 26 AWG; - VIAS DE CONTATO PRODUTAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 M DE NIQUEL E 1,27 M DE OURO; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - COR: PRETO; - QUANTIDADE DE POSIÇÕES: 24 PORTAS; - 3 MÓDULOS DE POSIÇÕES; - TIPO DE CONECTOR FRONTAL: RJ-45 FEMEA FIXADO A CIRCUITO IMPRESSO; - COMPATIBILIDADE: TODA LINHA FCS; - INSTALAÇÃO: DIRETA EM RACKS DE 19 POLEGADAS; - DIÂMETRO DO CONDUITOR: 26 A 22 AWG; - PADRÃO DE MONTAGEM: T568A E T568B; - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40° C A +70° C; - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 A +60° C; - DIMENSÕES: 48,2 / 4,4 CM (LARG / ALT); PERFORMANCE: - FORÇA DE RETENÇÃO ENTRE JACK E PLUG: MÍNIMO 133 N; - QUANTIDADE DE CICLOS = 1000 RJ-45 E 200 RJ-11 = 200 NO BLOCO IDC; - RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500 MΩ; - RESISTÊNCIA DE CONTATO: 20 MΩ; - RESISTÊNCIA: | R\$ 250,00  | R\$ 1.500,00 |



**Município de Lindoeste**  
E-mail: [pm.lindoeste@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm.lindoeste@lindoeste.pr.gov.br)  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2021.

Contratante: Município de Lindoeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.881.915/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Silvio de Souza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.569.712-4, devidamente inscrito no CPF nº 913.358.179-7.

Contratada: Vanessa C. Felix Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.549.531/0001-21, com endereço na Rua Otacilio Rodrigues, nº 771, Sala 02, Centro, Nova Prata do Iguaçu, Paraná, representada por Vanessa Cristiane Felix, Rg. nº 13.557.479-1, devidamente inscrito no CPF nº 039.119.649-94.

Objeto: Fica acrescentado ao item 04 (nutricionista), 240 (duzentas e quarenta) horas, o que representa o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme necessidade, ofício requisitório e parecer jurídico em anexo, dentro dos limites previstos, nos moldes do artigo 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo permaneceram inalteradas.

Assinaturas: Silvio de Souza e Vanessa Cristiane Felix.

Data da Assinatura: 01/11/2022.

CI1217339-E22



**Município de Lindoeste**  
E-mail: [pm.lindoeste@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm.lindoeste@lindoeste.pr.gov.br)  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022

O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Leis Complementares 123/06 e 147/14, e Lei Federal 12.846/2013, Decreto Federal 8.420/2015 e Decreto Municipal 070/2020, Decreto nº 7.892/13, torna público que será realizado no dia 17/11/2022, às 14h00min, procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por item, cujo objeto é a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Recape e Vulcanização de Pneus, para manutenção da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal Rondon, S/N, Fone: (45) 3237-8000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico <http://www.lindoeste.pr.gov.br> ou ainda através do e-mail: [licitacao@lindoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@lindoeste.pr.gov.br).

Lindoeste, 01 de novembro de 2022.



**Município de Lindoeste**  
E-mail: [pm.lindoeste@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm.lindoeste@lindoeste.pr.gov.br)  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022

O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Leis Complementares 123/06 e 147/14, e Lei Federal 12.846/2013, Decreto Federal 8.420/2015 e Decreto Municipal 070/2020, Decreto nº 7.892/13, torna público que será realizado no dia 17/11/2022, às 14h00min, procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por item, cujo objeto é a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Recape e Vulcanização de Pneus, para manutenção da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal Rondon, S/N, Fone: (45) 3237-8000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico <http://www.lindoeste.pr.gov.br> ou ainda através do e-mail: [licitacao@lindoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@lindoeste.pr.gov.br).

Lindoeste, 01 de novembro de 2022.



**Município de Lindoeste**  
E-mail: [pm.lindoeste@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm.lindoeste@lindoeste.pr.gov.br)  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022

O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Leis Complementares 123/06 e 147/14, e Lei Federal 12.846/2013, Decreto Federal 8.420/2015 e Decreto Municipal 070/2020, Decreto nº 7.892/13, torna público que será realizado no dia 17/11/2022, às 14h00min, procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por item, cujo objeto é a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Recape e Vulcanização de Pneus, para manutenção da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal Rondon, S/N, Fone: (45) 3237-8000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico <http://www.lindoeste.pr.gov.br> ou ainda através do e-mail: [licitacao@lindoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@lindoeste.pr.gov.br).

Lindoeste, 01 de novembro de 2022.



**Município de Lindoeste**  
E-mail: [pm.lindoeste@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm.lindoeste@lindoeste.pr.gov.br)  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022

O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Leis Complementares 123/06 e 147/14, e Lei Federal 12.846/2013, Decreto Federal 8.420/2015 e Decreto Municipal 070/2020, Decreto nº 7.892/13, torna público que será realizado no dia 17/11/2022, às 14h00min, procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por item, cujo objeto é a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Recape e Vulcanização de Pneus, para manutenção da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal Rondon, S/N, Fone: (45) 3237-8000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico <http://www.lindoeste.pr.gov.br> ou ainda através do e-mail: